



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 0641 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3.274 de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0003P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Patricia Santos de Mendonça**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043013-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137209

DECRETO Nº 0642 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0590R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1762/2024-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.282, de 04/11/2024, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

de Assistente Administrativo Classe "1ª", Padrão III para a Classe "1ª", Padrão IV,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6878**, de 02 de outubro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8260**, de 02 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Arlene Figueira Baia Fonseca**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM/15, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 0061785-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Arlene Figueira Baia Fonseca**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGM/16, Classe 1ª, Padrão IV, Matrícula nº 0061785-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137210

DECRETO Nº 0643 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, e nos arts. 20, inciso I, § 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, Parágrafo único; e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.03.0543P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Concilene Benicio Marreiros Braga**, com proventos Integrais e sem paridade, na forma da Lei, no Cargo efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 14, Matrícula nº 085546-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 07/10/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137211

DECRETO Nº 0644 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0762P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Esmeralda Correa Lopes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, Classe “Especial”, Padrão VI, Nível GGS, Referência 24, Matrícula nº 0033795-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137212

DECRETO Nº 0645 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “b”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0771P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Fabiola de Melo Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/15, Matrícula nº 0091671-4-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137213

DECRETO Nº 0646 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0615P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Herisson Silva de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0034357-9-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137214

DECRETO Nº 0647 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “b”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0789P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jacirema Neves Barros Marcello**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0031015-8-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137215

DECRETO Nº 0648 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0803P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jeronimo Moraes da Luz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS 18, Matrícula nº 0031184-7-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137217

DECRETO Nº 0649 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “b”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0786P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, à servidora **Joelma de Moraes Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS 18, Matrícula nº 0091593-9-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137218

DECRETO Nº 0650 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0023P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Joseane Ferreira Mota**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043057-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137220

DECRETO Nº 0651 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts.40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0664P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lourdes Vilma da Silva Maciel**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031566-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137221

DECRETO Nº 0652 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0781P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luis Tadeu Guedes Monteiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0038307-4-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137222

DECRETO Nº 0653 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0761P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Vilhena Pires**, ocupante

do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0030896-0-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137223

DECRETO Nº 0654 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0794P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marlon Ribeiro do Carmo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS 18, Matrícula nº 0030909-5-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137224

DECRETO Nº 0655 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0016P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Orlando Carlos Magno dos Santos**, ocupante do Cargo

de Provisão Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031589-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137225

DECRETO Nº 0656 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “b”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0796P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valcinete Farias Santana**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0037030-4-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137226

DECRETO Nº 0657 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1473.0247.0001/2026 - CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Autorizar **Daniel Paes Araujo Marsili**, Delegado Geral de Polícia Civil, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de Reunião com o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137227

DECRETO Nº 0658 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1473.0247.0001/2026 - CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Designar **Daniel Fernandes Figueiredo**, Chefe da Divisão de Polícia Administrativa - DPA, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137228

DECRETO Nº 0659 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Juliana Rodrigues Aguiar** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Transportes/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137229

DECRETO Nº 0660 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Anna Clara Santos Trindade** para exercer o cargo em comissão de Assessor/Assessoria de Comunicação Social, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137230

DECRETO Nº 0661 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Gedielson da Silva Ferreira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Gerais e Transportes/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137231

DECRETO Nº 0662 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Isan Silva Barrozo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137232

DECRETO Nº 0663 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Gedielson da Silva Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137233

DECRETO Nº 0664 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da

Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Isan Silva Barrozo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Gerais e Transportes/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137234

DECRETO Nº 0665 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **SD BM Eliezer Ferreira Nogueira** do cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137236

DECRETO Nº 0666 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Sonay Ferreira Daniel** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Vila Velha, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137237

DECRETO Nº 0667 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Silvana Siqueira de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Vila Velha, **Código**

CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137238

DECRETO Nº 0668 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Juciane Pereira Rios**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0117096-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Augusto dos Anjos, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137239

DECRETO Nº 0669 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Carlos Crystiano Cunha Cardoso**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0112303-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Augusto dos Anjos, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137240

DECRETO Nº 0670 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0050/2026 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 1ª Reunião Anual Extraordinária do CONDPCL, a realiza-se

concomitantemente à 2ª edição da Conferência iLab-Segurança 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, no período de 02 a 06 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137241

DECRETO Nº 0671 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0050/2026 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Designar **Janaina de Almeida Pereira**, Diretora do Departamento de Criminalista, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 06 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137242

DECRETO Nº 0672 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.0109/2026-GAB-DETRAN**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto nº 0997, de 03 de março de 2022, que instituiu a Comissão Organizadora do 1º Concurso Público do DETRAN/AP, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

CEL PM Edvaldo Lima Mafra - Presidente
Glenda dos Santos Araújo - Suplente do Presidente
Renata Sabrina Ferreira Borges - Membro
Fabrício Benevides dos Santos - Membro
João Marcos Costa da Silva - Membro
Antônio Ricardo Melo Rodrigues - Membro
Vanessa Frazão Ibernorn de Moraes - Membro

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Cinthy Noemia Mendes Gomes - Assessor Técnico
- Titular
Alex Almeida Rodrigues da Silva - Assessor Técnico
- Suplente

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Diego Bonilla Aguiar do Nascimento - Procurador do Estado - Titular
Alexandre Martins Sampaio - Procurador do Estado - Suplente”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137243

DECRETO Nº 0673 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Helda Ferreira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Planejamento de Operações Integradas/Coordenadoria de Divisas e Fronteiras, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137244

DECRETO Nº 0674 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera os membros da Comissão do Concurso Público SEFAZ 2022, de que trata o Decreto nº 0996, de 03 de março de 2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0143.0277.0016/2026 GAB/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar membro da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, integrante da Comissão do Concurso Público SEFAZ 2022, tendo como última alteração, a realizada por meio do Decreto nº 9501, de 06 de novembro de 2025;

Considerando, ainda, que o membro substituído atuou na Comissão, de forma regular, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 9501, de 06 de novembro de 2025, restando juridicamente válidos os atos praticados pelo mesmo,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 0996, de 03 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Cintha Noemia Mendes Gomes
Diego de Araújo Lima
Adiel Vitória Fagundes
Dinaldo Pereira da Trindade

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ademar Caetano da Silva Junior
Edson de Jesus Moreira

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Narson de Sá Galeno
Thiago Lima Albuquerque”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137245

DECRETO Nº 0675 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **André Pereira Barbosa** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137246

DECRETO Nº 0676 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Syme de Jesus Colares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137247

DECRETO Nº 0677 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Daniely Matos de Sousa** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137248

DECRETO Nº 0678 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Iahweh Souza Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137249

DECRETO Nº 0679 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Edicarlos Dias da Costa** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Chefe de Equipe de Plantão da Penitenciária Masculina/ Penitenciária Masculina/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137250

DECRETO Nº 0680 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Wellington Lemos Moreira**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 0972869-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Chefe de Equipe de Plantão da Penitenciária Masculina/ Penitenciária Masculina/ Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137251

DECRETO Nº 0681 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sergio Ricardo da Silva Guerra**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 0084231-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Chefe de Equipe de Plantão da Penitenciária Masculina/ Penitenciária Masculina/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137252

DECRETO Nº 0682 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Tarik Patrick Silva dos Santos** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137253

DECRETO Nº 0683 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Brenda Lopes de Lima** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137254

DECRETO Nº 0684 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Dislay Furtado da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137255

DECRETO Nº 0685 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0654P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosa Maria Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "Especial", Padrão IV, Matrícula nº 0051719-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137256

DECRETO Nº 0686 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Aretuza Cristina Picanço de Almeida Torrinha** função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDI-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137258

DECRETO Nº 0687 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0636**, de 03 de fevereiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8589**, de 03 de fevereiro de 2026, que autorizou a cessão da **SD Railana da Silva Pantoja** para exercer suas atividades no Departamento Estado de Trânsito do Amapá - DETRAN.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137259

DECRETO Nº 0688 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0635**, de 03 de fevereiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.589**, de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, **sem ônus para o Estado**, pelo período

de 01 (um) ano, do servidor **Bruno Maiko da Silva Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0112301-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, com ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Bruno Maiko da Silva Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0112301-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137260

DECRETO Nº 0689 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, 69; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0303P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vanja Maria de Souza Lemos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 24, Matrícula nº 0028552-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137261

DECRETO Nº 0690 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “a” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0743P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de**

Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Daniel Lima das Neves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS 18, Matrícula nº 0036951-9-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137262

DECRETO Nº 0691 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0075P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Irrane de Almeida Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0024778-02-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137263

DECRETO Nº 0692 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.1124R1-AMPREV**, e

Considerando pedido de revisão de aposentadoria em

virtude da mudança de padrão concedida mediante a **Portaria nº 1933/2024 SEAD**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3137**, de 06 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.363**, de 06 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cynthia Lobato Barbosa**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “4C2”, **Padrão 15**, Matrícula nº 0062059-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cynthia Lobato Barbosa**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “4C2”, **Padrão 16**, Matrícula nº 0062059-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137264

DECRETO Nº 0693 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Cintia Ferreira de Lima** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137265

DECRETO Nº 0694 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2091, de 26/04/22 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Eduardo Rogerio Leal Monteiro** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Gerência de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária**”, **Código CDS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137266

DECRETO Nº 0695 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Cintia Ferreira de Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137267

DECRETO Nº 0696 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2091, de 26/04/22 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Eneas Correa dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Gerência de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária**”, **Código CDS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137268

DECRETO Nº 0697 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Ivanete Lima e Silva** do cargo em comissão de

Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137269

DECRETO Nº 0698 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Christiane da Silva Melo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137270

DECRETO Nº 0699 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200204.0076.2886.0060/2026 GAB - ARSAP**,

RESOLVE:

Designar **Joel Banha Picanço**, Diretor Téc-

nico-Operacional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, durante as férias do titular, no período de 19 a 25/02/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137271

DECRETO Nº 0700 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0853.1177.0005/2024 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Ana Claudia Carvalho de Jesus**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe A3, Grupo Magistério, Padrão Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a matrícula nº 0088656-4-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras, na área de concentração: "Linguagens na Amazônia"; e Linha de pesquisa: "Literatura, Cultura e Memória", na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá-AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 08 de janeiro de 2026 a 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137272

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play | Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:
Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques
 - Margem Consignável
 - Progressão
 - Ficha Financeira
 - Carteira Funcional Digital
 - Dados Cadastrais
 - Alterar Email/Telefone
 - Alterar Minha Senha
 - Recadastramento
-

Controladoria Geral**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº
013/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de titulação à servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n.º 0013.0305.6915.0002/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n.º 21/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que a servidora atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso II, para obter a concessão do adicional de 6% pela pós-graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 137111

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº
014/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de titulação ao servidor **JONATHAN MACIEL FURTADO**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n.º 0013.0305.6915.0007/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n.º 18/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que o servidor atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso I, para obter a concessão do adicional de 5% pelo segundo curso superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 137113

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº
015/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de titulação ao servidor **RONILDO DELSON SILVA DE SOUZA**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n.º 0013.0305.6915.0010/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n.º 20/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que o servidor atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso I, para obter a concessão do adicional de 5% pelo segundo curso superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 137117

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº
016/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de titulação à servidora **SARA AIRES DE OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n.º 0013.0305.6915.0014/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n.º 19/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que a servidora atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso II, para obter a concessão do adicional de 6% pela pós-graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 137121

Polícia Civil**PORTARIA N.º 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0005/2026 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SEBASTIÃO MANFREDO DA COSTA NETO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 9785183; **THIAGO AMARAL PORTELA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula 9785221, que se deslocarão de Laranjal do Jari até Itauba, no período de 30.01.26 a 31.01.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão 001/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária integral ½ (meia) diária** ao servidor

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 137101

Representação do Amapá em Brasília**RETIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 01/2025, publicada no DIOFE N. 8.589 do dia 3 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

ASIEL LEITE ARAÚJO
CONTRATANTE

IMNA PAIVA DANTAS MACIEL
CONTRATADO

LEIA-SE:

ASIEL LEITE ARAÚJO
CONTRATANTE

FERREIRA SUPPLY CHAIN SOLUTIONS
CONTRATADO

Brasília-DF, 4 de fevereiro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 137099

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

PORTARIA Nº 0275/2026 - SEAD

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0273/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6046200-28.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 24882691/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099490-1	ELEONARIA SILVA OLIVEIRA	NIVEL I/10	NIVEL I/11	28/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137163

PORTARIA Nº 0274/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.1245.1546.0003/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Mônica Socorro Pereira Colares**, ocupante do cargo de Analista Administrativo/SETEC, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Políticas e Estratégias de CT&I/SETEC, Código CDS - 3, durante o impedimento do titular **Marcos Vinicius Silva Marques**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137164

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.1245.1546.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Sergio Chaves de Souza**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/ Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro/SETEC, Código CDI-3, durante o impedimento do titular **Claudio Leno Costa de Andrade**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137165

PORTARIA Nº 0276/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº0422, de 30 de janeiro de 2019 e nº 1796, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o contido no **0038.1714.2022.0003/2026**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0466/2025 - SEAD, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.359, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Portaria, a servidora **Claudia Lopes Leite**, ocupante do cargo de Técnico em Infraestrutura/Saneamento, Matrícula nº 0106823-7-01 [...]”

LEIA-SE:

“Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, a contar da data de publicação da presente Portaria, a servidora **Claudia Lopes Leite**, ocupante do cargo de Técnico em Infraestrutura/Saneamento, Matrícula nº 0106823-7-01 [...]”

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137166

PORTARIA Nº 0277/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1306.0283.0004/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Camila Case de Araújo Neves**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Coordenadoria de Corregedoria/CGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Corregedor/Corregedoria/CGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Kairon Leone Cordovil da Silva**, afastado para participar do curso de Processo Administrativo Disciplinar, em Salvador/BA, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137167

PORTARIA Nº 0278/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.0346.0657.0001/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Ivani Pereira Marques**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/SEPLAN, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SEPLAN, Código CDS - 3, durante o impedimento do titular **Augusto César Wanderley Cunha Silva**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2026 a 06/01/2026**.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137168

PORTARIA Nº 0279/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0356.0002/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Alcione Silva de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/SEAD, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Elivaldo Gonçalves Ribeiro**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137170

PORTARIA Nº 0280/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **OFÍCIO SEI Nº 3156/2026/MGI** e no **Processo nº 130101.0077.0311.0021/2026**.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Samia Houat Dagher**, ocupante do cargo de Economista, SIAPE nº 1013215, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137171

PORTARIA Nº 0281/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **OFÍCIO SEI Nº 7124/2026/MGI** e no **Processo nº 130101.0077.0311.0034/2026**.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Maria Cecilia Figueira**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, SIAPE nº 3376406, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria Estadual de Desporto e Lazer - SEDEL, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 137172

PORTARIA Nº 0282/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de

janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0341.0076/2025**,

REMOVER:

Servidor:	Benedito Brito Rodrigues
Cargo:	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
SIAPE:	1013467
Quadro:	Federal
Da:	Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA
Para:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 137174

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 022/2026 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS (SECCOMPRAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411 e pela Lei Complementar nº 168/2025,

Considerando a necessidade de continuidade das atividades exercidas pelo Secretário Adjunto de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis desta SECCOMPRAS e priorizando o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º suspender, por necessidade do serviço, o usufruto de férias do servidor **DILFRAN BELLO DA COSTA**, matrícula 0997299-4, previamente agendadas para o período de 02/02 a 03/03/2026, conforme Portaria 007/2026, de 13/01/2026, em razão das demandas do referido setor.

Art. 2º Os períodos para usufruto de férias ficam programados para data a ser informada posteriormente.

Art. 3º Encaminhe-se ao setor competente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis para homologar a suspensão e programar nova data de férias conforme acima exposto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ.
Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS/GEA

Dec. 0411/2025

Protocolo 137169

PORTARIA Nº 021/2026 - SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS (SECCOMPRAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411 e pela Lei Complementar nº 168/2025,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Relatório de Gestão, conforme a Decisão Normativa n.º 029/2025 - TCE/AP que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 001/2017-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2025, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor e conduzir as atividades da Comissão, ficando a Presidência sob responsabilidade do Secretário Adjunto de Planejamento.

I - PRESIDENTE

1. DILFRAN BELLO DA COSTA - Secretário Adjunto de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

II - MEMBROS

2. DANIEL OLIVEIRA BUENO - Coordenador de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas

3. ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES - Chefe do Núcleo de Finanças

4. LEUDILEIA FERREIRA DOS SANTOS - Núcleo de Gestão de Pessoas

Art. 3º Fica determinado a todos os setores desta SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, responsáveis pelas informações a serem utilizadas no Relatório de Gestão, que forneçam à comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Comissão definir a forma e o cronograma de atuação da comissão, considerando as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único. O presidente poderá convocar quaisquer outros colaboradores da SECCOMPRAS, para participar da comissão, caso necessário.

Art. 5º A designação a que se refere o art. 2º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ.
Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS/GEA

Dec. 0411/2025

Protocolo 137173

ERRATA

A Portaria nº 019/2026, publicada na edição nº 8.589, de 03 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE tem pelo presente a seguinte correção em

sua redação;

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Reprogramar as férias da referida servidora para o período de 20 de março de 2026 a 03 de abril de 2026.

LEIA-SE:

Art. 3º Reprogramar as férias da referida servidora para o período de 17 de março de 2026 a 30 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

Jorge da Silva Pires

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 137127

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 007/2026-GAB -SEDEL**

Instituir Comissão para Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão do exercício de 2025 da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL e dá outras providências.

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art.º 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e

Considerando a Decisão Normativa n.º 029/2025 - TCE/AP (Anexa) à qual dispõe sobre as Unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº. 01, de 20 de setembro de 2017 (Anexa); **Considerando** os prazos de entrega definidos no Anexo I da referida IN; com prazo de 30 dias para a entrega do Relatório e,

Considerando que às Unidades que estão no rol da obrigatoriedade de Prestação de Contas do Relatório de Gestão do exercício de 2025 junto ao TCE/AP que, após o envio do relatório, conforme cronograma de entrega contido no Anexo I da Decisão Normativa, n.º 029/2025 - TCE-AP, encaminhem a esta CGE uma cópia do referido relatório, bem como do comprovante do protocolo de entrega,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para elaborar e consolidar o Relatório de Gestão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL, referente ao exercício financeiro de 2025, em conformidade com a Decisão Normativa n.º 029/2025 - TCE/AP e,

Art. 2º - Designar a Comissão a que se refere o artigo anterior composta pelos seguintes servidores:

• **EVELLYN RAISSA XABREGAS NUNES/PRESIDENTE**

DA COMISSÃO

- **BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA/CHEFE DE GABINETE**
- **LANA CAROLINE SANTOS SILVA/ASCOM**
- **ALEISSON ALAX FERNANDES PINHEIRO/NAF**
- **ROBERTO MARINHO ALVES/ADI**
- **JOSILENE TORRES ARAUJO DOS SANTOS/UCC**
- **RANIERY FERNANDO PINHEIRO NUNES/PROJETOS**
- **GESSYCA DA SILVA ANDRADE / CODE**
- **HAYLAN ABREU AMANAJAS/COEL**
- **NAYLLE TARCIRA DA SILVA PEREIRA/COAM**
- **LEDA BEATRIZ DE LIMA ARAÚJO ESQUERDO/NDE**
- **DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA/NEPA**
- **HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAÚJO/NER**
- **CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES/RH**
- **RÚBIA LETÍCIA ARAÚJO AMANAJAS/Unidade - Patrimônio / SEDEL**
- **MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA/NCC**
- **MARIA REGINA MAICEL DA SILVA/ CONTROLE INTERNO**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIA DA SEDEL

Decreto nº.6370/2025

Protocolo 137118

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 009/2026- GAB/SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025 - GEA, de 11 novembro de 2025, com fundamento na Lei nº2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1305.0015/2026 NEP - SEED, de 23 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante, Integrada e Subsequente, definida pela Lei nº 9.394/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04, pela Lei nº 12.513/11, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, pelas Resoluções nº 04 e nº 23/2012 - FNDE/MEC e pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos saldos financeiros provenientes dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, conforme previsão do inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação do Amapá atua como demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), destinado à oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial

e Continuada (FIC), organizados em Eixos Tecnológicos definidos pelo MEC, com a finalidade de habilitar jovens e adultos por meio da Bolsa-Formação Estudante e da Bolsa-Formação Trabalhador;

CONSIDERANDO que, na condição de ofertante e demandante do PRONATEC, a Secretaria de Estado da Educação do Amapá deverá constituir equipe responsável pela Coordenação Geral do Programa e pelas subações vinculadas, executadas nos moldes da Bolsa-Formação, observando as orientações estabelecidas pela legislação própria do FNDE e da SETEC/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Coordenação Geral da Bolsa-Formação - Novos Caminhos, no Estado do Amapá, com a finalidade de administrar as pactuações, processos seletivos de bolsistas, execução das ofertas, avaliações e prestações de contas do Programa PRONATEC, abrangendo as linhas de fomento FIC Prisional, Mediotec, Bioeconomia na Amazônia Legal, Mulheres Mil, EM-EPT, Profucionário e demais modalidades previstas, em conformidade com a Lei nº 12.513/2011 e com as Portarias MEC nº 1.720, de 08 de outubro de 2019, e nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar para compor a Equipe da Coordenação Geral os seguintes bolsistas:

Edicleuma Santana Souza - Coordenadora Geral da Bolsa-Formação;

Agnaldo Figueira da Rocha Silva - Coord. Adjunto da Bolsa - Formação;

Alzirinha Freitas Souza - Supervisora de Curso;

Franciane Leal Lima - Supervisora de Curso;

Monica Silva de Souza e Silva - Supervisora de Curso;

Paulo Evandro Costa dos Santos - Supervisor de Curso;

Natália Lima Pereira - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;

Elijane Gemaque Rezende - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;

Dileusa Ferreira Flexa - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Maria Dolores Nascimento de Souza - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;

Jefferson Richarlys Campos dos Santos - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;

Joyce Souza dos Santos - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;

Suellen Cordeiro da Silva - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas

Art. 3º A Coordenadora Geral, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituída pelo Coordenador Adjunto.

Art. 4º Revoga - se a Portaria Nº 236/2025-GAB/SEED, publicada no Diário Oficial nº 8.532, no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 137110

PORTARIA Nº 010 /2026 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025 - GEA, de 11 de novembro de 2025, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Estado da Educação - SEED, e Ofício nº 280101.0077.1305.0008/2026 NEP - SEED, de 12 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a expansão da oferta de vagas na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para o ano letivo de 2026 e a premente necessidade de seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Pronatec, com foco na execução dos Programas Bioeconomia na Amazônia Legal e Profucionário 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável por coordenar, executar e supervisionar as etapas do Processo Seletivo para seleção de docentes que atuarão na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), na condição de bolsistas dos Programas Bioeconomia na Amazônia Legal e Profucionário.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a referida Comissão:

Ivone de Souza Conceição - SAGEP/SEED

Ana Flávia Almeida Miranda - GABINETE/SEED

Jardeson Souza Guedes - GABINETE/SEED

David Martins da Silva - SAGEP/SEED

Lourival da Costa Furtado - SAGEP/SEED

Edicleuma Santana Souza - NEP/SEED

Agnaldo Figueira da Rocha Silva - NEP/SEED

Elijane Gemaque Rezende - NEP/SEED

Paulo Evandro Costas dos Santos -NEP/SEED

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 137115

PORTARIA Nº 011/2026 - GAB/SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9588/2025 - GEA, de 11 de novembro de 2025, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Estado da Educação - SEED, e Ofício nº 280101.0077.1305.0006/2026 NEP - SEED, de 07 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar Profissionais Docentes para atuarem nos Centros de Educação Profissional, bem como nos Cursos Técnicos de Nível Médio dos diversos Eixos Tecnológicos contidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos aprovados pelo Ministério da Educação - MEC para atender as ofertas das Escolas de Nível Médio em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável para elaboração do edital e realização das etapas de análise curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para oferta de vagas para os Centros de Educação Profissional e para as Escolas de Tempo Integral, visando a formação de Banco de Docentes para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva de Profissionais Docentes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a referida Comissão:

Ivone de Souza Conceição - SAGEP/SEED
Ana Flávia Almeida Miranda - GABINETE/SEED
Jardeson Souza Guedes - GABINETE/SEED
David Martins da Silva - SAGEP/SEED
Lourival da Costa Furtado - SAGEP/SEED
Miracelia dos Santos de Oliveira - NUPES/SEED
Pamela Cristina Coimbra Maciel - NUPES/SEED
Edicleuma Santana Souza - NEP/SEED
Agnaldo Figueira da Rocha Silva - NEP/SEED
Danielle Quintas de Lima - NEP/SEED
Elijane Gemaque Rezende - NEP/SEED
Franciane Leal Lima - NEP/SEED
Paulo Evandro Costas dos Santos - NEP/SEED

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2026.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 137123

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 003/2026-SEED

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/AP, 00044/SEED/2025:

ASSEMBLEIA DE DEUS - IGREJA DO AVIVAMENTO, CNPJ nº 04.191.375/0001-37.

Processo PRODOC nº 280101.0077.3302.0032/2025 EEJANCHIETA - SEED; Processo SIGA: nº 00044/SEED/2025.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Escola Estadual José de Anchieta, localizado na Av. Professora Cora de Carvalho, nº 1628, Bairro Central, CEP: 68900-040, Macapá-AP, com área total de 1.101,00 m² de área construída, sendo: recepções, auditório, salas para aula, DML, áreas de circulações, escadas, 01 copa, 02 cozinhas, 03 jogos de Banheiros Masculino, Feminino e PNE e elevador, com Área total de 525,00 m²(terreno).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR SEMESTRAL: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Contratação para o exercício de 2026 será pela seguinte dotação Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 550 - (Transferência do Salário - Educação).

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e LUIZ FERNANDES DA SILVA NETO, pela CONTRATADA.

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2026.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025- GEA

Protocolo 137114

Secretaria de Fazenda**PORTARIA (P) Nº 024/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados no mês de **FEVEREIRO/2026**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ADRIANE BESERRA CARVALHO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
2.	AURELIANO DA SILVA RAMOS	RESP. POR ATIVIDADE NÍVEL III-COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.	CARLOS MARCELO FILGUEIRAS	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
4.	CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
5.	DIEGO RAFAEL DOS S. SEMBLANO OLIVEIRA	GERENTE DE NÚCLEO DE RECEITAS NÃO - TRIBUTÁRIAS
6.	FERNANDA DE ASSIS DUTRA	AUDITOR DA RECEITA
7.	GABRIEL JOSÉ NOGUEIRA P DOS SANTOS	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
8.	GILSON CARLOS RODRIGUES	COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
9.	GUSTAVO GURGEL NÓBREGA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
10.	HALLANA DE SOUSA ALMEIDA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
11. A	JEAN CARLOS MONTEIRO MARINHO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
12.	JOSÉ HEITOR NASCIMENTO DE MENDONÇA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
13.	NELSON NONATO RICHENE RODRIGUES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
14.	RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMOEDO	FISCAL DE TRIBUTOS
15.	RAIMUNDO CHAVES CARDOSO	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
16.	REGINA LUCIA DA SILVA PINHEIRO	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
17.	THAINARA MOTA DE M. DO NASCIMENTO	GER. DE SUBGRUPO DE ATIV. DO PROJ "PREST DE CONTAS DO GEA"
18.	THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de fevereiro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário de Estado da Fazenda
 Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 137104

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 039/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2026 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0061568-4-01	ADILSON VILHENA NEVES	18/02/2026	19/03/2026
2	0988308-8-01	BRUNO JOHANN DA SILVA TEIXEIRA	02/02/2026	03/03/2026

3	0995401-5-01	GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO	02/02/2026	03/03/2026
4	0995334-5-01	ITAMAR MOISES SALVIANO FARIAS	02/02/2026	03/03/2026
5	0994875-9-01	LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA	02/02/2026	03/03/2026
6	0098880-4-01	LUISMAR NEVES RODRIGUES	02/02/2026	03/03/2026
7	0965040-7-01	MAXIMIANO MARTINS BARBOSA	02/02/2026	03/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137131

PORTARIA (P) Nº 040/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2026 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias aos servidores abaixo relacionados em dois períodos.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0106869-5-01	ANDRE MAURICIO CABRAL DO ROSARIO	20/02/2026 A 06/03/2026	17/07/2026 A 31/07/2026
2	0968708-4-01	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES	23/02/2026 A 09/03/2026	10/08/2026 A 25/08/2026
3	0998983-8-01	EDUARDO LOPES DA SILVA	20/02/2026 A 06/03/2026	01/05/2026 A 15/05/2026
4	0998036-9-01	HARIFE NASCIMENTO VIEGAS	02/02/2026 A 16/02/2026	16/07/2026 A 30/07/2026
5	0995009-5-01	IZANE DE SOUZA RIBEIRO	02/02/2026 A 16/02/2026	17/07/2026 A 31/07/2026
6	0979888-9-01	JOSE CARLOS MEIRELES DA SILVA	02/02/2026 A 16/02/2026	01/07/2026 A 15/07/2026
7	0968429-8-03	JOSIMAR SANTOS DE AVIZ	02/02/2026 A 16/02/2026	16/03/2026 A 30/03/2026
8	0969723-3-01	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES	02/02/2026 A 16/02/2026	04/05/2026 A 18/05/2026
9	0102023-4-01	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA	16/02/2026 A 02/03/2026	16/11/2026 A 30/11/2026

10	0986468-7-01	MILSON GILLIARD GOMES DE ASSUNCAO	02/02/2026 A 16/02/2026	15/07/2026 A 29/07/2026
11	0979576-6-01	ODAILSON DE SOUZA BONFIM	02/02/2026 A 16/02/2026	15/06/2026 A 29/06/2026
12	0107156-4-01	SIMONE DA SILVA MACEDO	19/02/2026 A 05/03/2026	10/12/2026 A 24/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137132

PORTARIA (P) Nº 041/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2026 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0106832-6-01	MARCELLUS DE OLIVEIRA CARDOSO	02/02/2026	03/03/2026

Art. 2º. CONCEDER usufruto de férias em dois períodos ao servidor abaixo relacionado.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0996148-8-01	LORENNNA SUZANE DE LIMA E LIMA	02/02/2026 A 16/02/2026	03/08/2026 A 17/08/2026

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137133

PORTARIA (P) Nº 042/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0003/2026 NCC - SEINF, de 23 de janeiro de 2026, Documento

Nº 200101.0077.6251.0003/2026 SAGP - SEINF, de 26 de janeiro de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0003/2026 CPEP - SEINF, de 28 de janeiro de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0003/2026 SAGP - SEINF, de 29 de janeiro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0003/2026 NCC - SEINF, de 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 001/2026-SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - Projeto Básico de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, referente a construção do Centro Olímpico e Paralímpico de Macapá - Instrumento: Convênio Federal nº 958497/2024, Projeto Básico de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, referente a construção do Complexo Esportivo da Zona Norte de Macapá - Instrumento: Convênio Federal nº 958497/2024 - Empresa: **NISO ENGENHARIA LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 001/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	MAXWEL DOS SANTOS SANTOS
FISCAIS ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	MARCELO ALMEIDA DE FARIAS

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137134

PORTARIA (P) Nº 043/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício Nº 06/2026/2026-CAUAP/PRES, de 28 de janeiro de 2026, OFÍCIO Nº 200101.0077.7129.0002/2026 NPEP-42 - SEINF, de 28 de janeiro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.7129.0002/2026 GAB - SEINF, de 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista e Gerente Geral de Articulação Institucional, lotado no GAB/SEINF, no período de **04/02/2026 a 06/02/2026**, objetivando participar da 156ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/BR), em Brasília/DF, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137137

PORTARIA (P) Nº 044/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0013/2026 NFO - SEINF, de 27 de janeiro de 2026 e Autorizações nº 011/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 012/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0011/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA** - Secretário Adjunto de Obras/SEINF e **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Coordenador de Obras, até o município de **Serra do Navio/AP**, no dia **28/01/2026**, objetivando o acompanhamento dos serviços da obra de Revitalização da Praça no Município da Serra do Navio/AP - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137138

PORTARIA (P) Nº 045/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0016/2026 NFO - SEINF, de 27 de janeiro de 2026 e Autorizações nº 015/2026 - NFO/COB/SEINF, nº 016/2026 - NFO/COB/SEINF e nº

017/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0010/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Gerente do Núcleo de Fiscalização de Obras, **ANA LETÍCIA TEIXEIRA DA COSTA** - Analista em Infraestrutura e **MÁRCIA DANIELI ALVES DE SOUZA** - Analista em Infraestrutura, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **02/02/2026**, objetivando a fiscalização dos serviços da obra da 2ª Etapa do Hospital Regional do referido Município - Contrato nº 028/2022-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137139

PORTARIA (P) Nº 046/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0015/2026 NFO - SEINF, de 27 de janeiro de 2026 e Autorização nº 014/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0008/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até o município de **Porto Grande/ AP**, no dia **28/01/2026**, objetivando a fiscalização dos serviços da obra de Intervenção na Unidade Veterinária Local - UVL da DIAGRO no referido Município - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 137140

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0024/2026-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1979.0002/2026 CTIC - SEMA, de 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **KENZE DELEON BRITO NEGRÃO** - Gerente do Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Oiapoque, no período de 02 a 06/02/2026, com o objetivo de prestar suporte técnico à equipe que realizará atendimentos e orientações nas áreas de licenciamento ambiental, outorga de recursos hídricos e unidade de conservação, na Unidade do Escritório Regional da SEMA.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 137102

PORTARIA Nº 0026/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0046/2026 CGRH - SEMA, de 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA** - Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos, e **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até os municípios de Calçoene, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes, no período de 05 a 06/02/2026, com o objetivo de realizar coleta de amostras de água, em cumprimento as metas do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA. Reavaliação dos pontos de amostras de água; e, do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA

TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 137103

DECISÃO nº. 401/ 2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0144/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): ELCINEY DOS SANTOS TEIXEIRA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40118 - série A, lavrado em desfavor de: ELCINEY DOS SANTOS TEIXEIRA. Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão competente, em área correspondente a 11 (onze) hectares, infringindo o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso VII, do Decreto Estadual nº 3.009/98; Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 435/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 11 (onze) facões, 01 (uma) faca de cozinha e 02 (dois) machados.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2023
 Assinado Eletronicamente
 Taisa Mara Morais Mendonça
 Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 137065

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0059/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.1739.0007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva** e **Alberto Issa Pureza Callins**, do Membro da Comissão de Comunicação **Kauê de Sousa Gonçalves** e do Membro da Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica e Farmacoepidemiologia **Jone de Araújo Moraes**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes dias:

DATA	LOCAL	MOTIVO
9 de fevereiro de 2026	-	- Saída de Macapá ao município de Oiapoque.
10 de fevereiro de 2026	Oiapoque/AP	- Reunião com a Coordenação do Hospital e com RT da Farmácia do Hospital Regional de Oiapoque.
11 de fevereiro de 2026	Calçoene/AP	- Deslocamento para Calçoene; - Fiscalização da Unidade Mista de Calçoene.
12 de fevereiro de 2026	Amapá/AP	- Deslocamento para o município de Amapá; - Fiscalização da assistência farmacêutica na Unidade Mista do Amapá; - Fiscalizar as novas instalações do Hospital do Amapá.
13 de fevereiro de 2026	-	- Retorno a Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de fevereiro de 2026.
 NAIR MOTA DIAS
 Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 137122

PORTARIA Nº 0060/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.1852.0321/2025, Processo SIGA nº 0074/SESA/2024 e prodoc nº 300101.0077.0170.0491/2025 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	039/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME'S, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PRÉVIA COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE BUCOMAXILOFACIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES SUBORDINADAS A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE INSTRUMENTO.	17/12/2025 A 17/12/2026	TITULAR: RAINIZE MARQUES DA SILVA	HE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 17 de dezembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
 NAIR MOTA DIAS
 Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 137159

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição do coordenador e da Comissão de Trauma e Violência - CITV, do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento interno do Conselho Estadual de Saúde, em seu inciso IV, que autoriza o plenário a qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir, Comissões Intersetoriais;

CONSIDERANDO o art.31 do Regimento Interno do Conselho de Saúde, que dispõe as Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CES/AP, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social.

CONSIDERANDO a deliberação em Plenário na 118ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, ocorrida no dia 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a eleição do Conselheiro **FRANCO DE SÁ AIEZZA**, representa a 2º suplente da entidade ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICO DO AMAPÁ - AHEAP, como Coordenador da Comissão de Trauma e Violência - CITV do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP.

Art. 2º O coordenador ficará responsável pela indicação das demais entidades que farão parte da referida comissão, a ser aprovado pelo pleno.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 250, de 03 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Saúde

Protocolo 137068

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação do coordenador de plenária e seus suplentes para a Coordenação de Plenária Estadual do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 774, DE 10 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a reestruturação da Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde e de suas correlatas estaduais.

CONSIDERANDO que o mandato do atual coordenador de plenária, encerrou-se em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o mandato atual do conselho estadual de saúde estende-se até 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenário na 118ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, ocorrida no dia 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Indicar, nos termos do art. 7º da Resolução nº 774/2025-CNS, os conselheiros abaixo relacionados para a Coordenação Estadual de Plenária:

a. Roberto Bauer Melo de Lima- Coordenador Titular - Ministério da Saúde-SEMS;

b. Rosilete Maria Paes do Carmo - 1ª Suplente - Associação dos Ostromizados - AOAP

c. Larice de Brito Barbosa - 2º Suplente - UGT

Art. 2º O mandato dos atuais representantes encerra-se em 30 de junho de 2026.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 251, de 03 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Saúde

Protocolo 137069

RESOLUÇÃO Nº 252, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de representante do Instituto EcoVida no Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES-AP.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Instituto EcoVida por meio do Ofício nº 015/2026;

CONSIDERANDO a deliberação da Direção Nacional

do Instituto EcoVida pela substituição do conselheiro em virtude da nomeação de seu representante para cargo na gestão pública estadual (CDS-1), configurando conflito de interesses com a representação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade na composição deste colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desligamento do conselheiro **Marlúcio Viana de Almeida** da representação do Instituto EcoVida no Conselho Estadual de Saúde do Amapá.

Art. 2º Aprovar a substituição, para ocupar a vaga de **2ª Suplente**, a representante abaixo relacionada:

• **Nome:** Marta Alessandra Lobato Sandin - Instituto EcoVida

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 252, de 03 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Saúde

Protocolo 137070

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 003/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor do servidor abaixo, em razão de seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até os Municípios de **Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio**, no período de **02 a 08 de fevereiro de 2026**, e para o Município de **Itaubal de Pírim** no período de **09 a 15 de março de 2026**, a fim de ministrarem instruções de **PATRULHA DE ALTO RISCO**, aos Policiais Civis lotados nas Delegacias dos Municípios acima citados. Conforme plano de Aplicação do **Eixo RMVI, do Repasse 2024 - META 2**

/ AÇÃO 1 - Pagamento de diárias para capacitações e treinamentos nas áreas de investigação, inteligência e operacionais para os Policiais Civis do Estado do Amapá do Fundo Estadual de Segurança Pública - **FUNSEP/AP**.

Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio Período de 02 a 08.02.26		
Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Nelson Márcio Pereira Lima	Of. Investigador de Polícia / CORE
02	Willian de Assis Cutrin	Of. Investigador de Polícia / CORE
03	Agapito da Silva Martins	Of. Investigador de Polícia / CORE
04	Valkeline Soeiro Campos	Of. Investigador de Polícia / CORE
Município de Itaúbal do Pírim Período de 09 a 15.03.26		
01	Nelson Márcio Pereira Lima	Of. Investigador de Polícia / CORE
02	Willian de Assis Cutrin	Of. Investigador de Polícia / CORE
03	Agapito da Silva Martins	Of. Investigador de Polícia / CORE
04	Valkeline Soeiro Campos	Of. Investigador de Polícia / CORE

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil.
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 137129

ERRATA AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2023-SEJUSP

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, torna pública a presente ERRATA ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20/2023-SEJUSP, celebrado com a empresa FAB Viagens e Turismo EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.641.928/0001-67, para fins de **correção de erro material de digitação**, nos termos da legislação aplicável, **sem qualquer alteração do objeto contratual, das condições pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**. A correção refere-se **exclusivamente à Cláusula Quarta - Da Despesa, item 4.1**, do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20/2023-SEJUSP. **Onde se lê:** "Empenho Global nº 2025NE00604, no valor de R\$ 6.770,34." **Leia-se:** "Empenho Global nº 2025NE00008, no valor de R\$ 5.000,00". Permanecem **inalterados e plenamente válidos** todos os demais termos, cláusulas e condições do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20/2023-SEJUSP** que não tenham sido expressamente alcançados pela presente ERRATA.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026.

Cezar Augusto Vieira - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 137112

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº
01/2026****SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
0023.0618.1243.0001/2025-CAF/SEJUSP**

O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, CNPJ Nº 04.243.026/0001-11, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço na AVENIDA PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 810 CENTRAL, CEP 68900-030, Macapá/AP, tel. (96) 3225-8573, neste ato representado por seu Secretário, CEZAR AUGUSTO VIEIRA, designado pelo Decreto Estadual Nº 8530 de 25 de setembro de 2025 (DOE-AP 8501 de 25/09/2025), com fundamento no *art. 149 da Lei n.º 14.133*, de 1º de abril de 2021 (caso a despesa tenha ocorrido na vigência da lei anterior, observar e citar o parágrafo único do *art. 59*

da Lei n.º 8.666/1993), nos *arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320*, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial n.º 06/2025-PLCC/PGE/AP, RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar os Policiais Militares empregados na operação ENEM 2024, no quantitativo de 645 diárias, totalizando o montante de **R\$ 218.055,00** (duzentos e dezoito mil e cinquenta e cinco reais), conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Macapá/AP, 30 de janeiro de 2026
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Decreto Nº 8530- 25/09/2025

Protocolo 137107

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SETE****CONVOCAÇÃO DE EMPREENDEDORES PRÉ-CADASTRADOS PARA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DOS BOXES LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO POPULAR DO HABITACIONAL JARDIM AÇUCENA**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), torna público a convocação de empreendedores pré-cadastrados, visando à permissão, de forma gratuita, de uso de espaço público, tipo “boxes”, localizados nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, para exploração de atividade comercial, conforme disposições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação de empreendedores pré-cadastrados pela Secretaria de Estado de Habitação (SEHAB), para fins de outorga de permissão de uso de espaço público, a título precário, de 21 (vinte e um) “boxes”, de forma gratuita, para comercialização de lanches e bebidas prontas para consumo, confecções e vestuários, cosméticos e acessórios, artesanatos e manualidades, papelaria, massoterapia e salão de beleza, por empreendedor, nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situada na Avenida 13 de Setembro, s/n, bairro Buritzal, Macapá/AP, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO E ÁREA POR BOXE	M²
Os boxes são em alvenaria, cobertura de laje e forro sem função estrutural, porta de rolar metálica, com um pia e uma torneira.	8,00

1.2. A precariedade presente na Outorga de Termo de Permissão de Uso, se dá, com a possibilidade de revogação, retomada do imóvel, a qualquer tempo, pela Administração Pública, independentemente de indenização ao permissionário. O permissionário se obriga a utilizar o bem para o fim predeterminado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe retirada a permissão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participarão deste Edital de Convocação os empreendedores, pessoas físicas, pré-cadastrados pela Secretaria de Estado de Habitação (SEHAB), conforme ANEXO III, que manifestarem interesse no Termo de Permissão de Uso Gratuito do Espaço Público descrito no item 1.1 deste Edital, por meio de preenchimento de ficha de cadastro junto a SETE.

2.2. Ter como única fonte de renda a referida atividade comercial que pretende concorrer.

2.3. Idade mínima 18 anos (pessoa física).

2.4. Não estar ocupando espaço em outro logradouro público.

2.5. Resida na capital Macapá no Estado do Amapá.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADE

3.1. A seleção dos empreendedores convocados beneficiários da permissão de uso gratuito dos boxes do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena observará critérios objetivos de prioridade social, territorial e econômica, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com a função social do espaço público.

3.2. A classificação dos interessados obedecerá, rigorosamente, à seguinte ordem de prioridade, considerada de forma sucessiva:

3.3.1. Primeira Prioridade: serão priorizados os empreendedores originários que já ocupam espaço limitado da feira, no Conjunto Habitacional Jardim Açucena que já exerçam atividade econômica ativa no imóvel residencial, devidamente comprovada por documentação idônea, tais como portfólio da atividade, registros fotográficos, declarações ou outros meios admitidos pela Administração.

3.3.2. Segunda Prioridade: na inexistência de candidatos suficientes enquadrados na prioridade anterior, serão considerados os empreendedores residentes ou permissionários que tenham adquirido o imóvel no Conjunto Habitacional Açucena, desde que comprovem a posse ativa do imóvel, ainda que não exerçam, no momento da seleção, atividade econômica no local residencial.

3.3.3. Terceira Prioridade: persistindo a necessidade de preenchimento das vagas, poderão ser selecionados empreendedores que residam no entorno dos bairros Cuba de Asfalto e Novo Buritizal, imediato do Conjunto Habitacional Açucena, desde que exerçam atividade econômica ativa, comprovada documentalmente, e atendam a todas as demais exigências deste Edital.

3.4. Dentro de cada um dos níveis de prioridade estabelecidos nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, será assegurada preferência aos cadastrados na associação de empreendedores do residencial jardim açinçena (ADERJA), bem como às mulheres chefes de família, assim consideradas aquelas que comprovem ser as principais responsáveis pela subsistência econômica do núcleo familiar.

3.5. Na hipótese de empate entre candidatos enquadrados no mesmo nível de prioridade, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Cadastrados na associação de empreendedores do residencial jardim açinçena (ADERJA)

II – Condição de mulher chefe de família;

III – Menor renda familiar mensal;

IV – Maior tempo comprovado de exercício da atividade econômica;

3.6. A comprovação das condições previstas neste capítulo será realizada mediante análise da documentação apresentada pelo interessado, podendo a Administração Pública solicitar informações complementares, diligências ou esclarecimentos, sempre que entender necessário para a adequada instrução do processo de seleção.

3.7. A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste capítulo, bem como a apresentação de informações falsas ou inexatas, implicará o indeferimento da candidatura, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8. Do cadastro reserva

3.8.1. Os candidatos que atenderem a todas as condições de participação e critérios de seleção previstos neste Edital, mas que não forem contemplados no quantitativo inicial de vagas disponibilizadas, integrarão automaticamente o cadastro Reserva.

3.8.2. O Cadastro Reserva será composto por lista classificatória única, organizada rigorosamente de acordo com a ordem de prioridade, critérios de desempate e demais disposições estabelecidas neste Edital, vedada qualquer forma de escolha discricionária.

3.8.3. Os candidatos integrantes do cadastro Reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

I – Desistência formal de um empreendedor selecionado;

II – Perda da permissão de uso por descumprimento das condições previstas neste Edital ou no Termo de Permissão de Uso;

III – Revogação, extinção ou não prorrogação da permissão de uso;

IV – Surgimento de novas vagas, ampliação do número de boxes ou reorganização do espaço físico do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, a critério da Administração Pública.

4.8.4. A convocação dos candidatos constantes do Cadastro Reserva não gera direito subjetivo

à permissão de uso, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, respeitados os critérios objetivos previstos neste Edital.

4.8.5. O Cadastro Reserva terá vigência coincidente com o prazo de validade do presente Edital, podendo ser utilizado enquanto perdurar a vigência do Termo de Permissão de Uso ou suas eventuais prorrogações.

4.8.6. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Amapá e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado SETE, “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os interessados, conforme disposto no ANEXO III, deverão comparecer para o preenchimento da ficha de cadastro no auditório da SETE (2º Pavimento do Prédio Sede), que fica localizada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, esquina com a Rua Jovino Dinoá, Centro, Macapá/AP, CEP. 68900-020, de 09 e 10 de fevereiro de 2026, no horário das 09:00h às 17:00h.

4.2. Os agentes públicos receberão os interessados, que deverão preencher a Ficha de Cadastro (Anexo I).

4.3. Apresentar originais e cópias dos documentos descritos abaixo:

- a) RG (Registro Geral);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de Endereço Atualizado;
- e) Portfólio da Atividade Exercida (fotos e outros)

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO DE ESPAÇOS

5.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Box para artigos usados (brechó)	04
02	Box para cosméticos e perfumaria	04
03	Box para acessórios	01
04	Box para lanche/lanchonete e outros não preparados no local	04
05	Box para a comercialização de artesanatos e manualidades	02
06	Box para serviços de salão de beleza	02
07	Box para vestuário/roupa íntima	02
08	Box para serviços de massoterapia	01
09	Box para papelaria	01
TOTAL		21

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A forma proposta para a prestação do serviço objeto deste Edital é o Termo de Permissão de Uso Gratuito, para fins comerciais, na qual consiste em um Ato Administrativo onde o poder público atribua utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica.

6.2. O Termo de Permissão de Uso, a título Gratuito, do espaço físico situado no Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, serão destinados a instalações de Boxes com as devidas finalidades, referente as explorações exclusivas para comercialização de Lanches e bebidas prontas para consumo, Confeções e vestuários, Cosméticos e acessórios, Artesanatos e manualidades, Papelaria, Massoterapia e Salão de beleza.

6.3. Deverá o EMPREENDEDOR PERMISSSIONÁRIO protocolar pedido de Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Macapá e solicitar ligação de energia elétrica junto a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, dentro de 15 (quinze) dias, do início da execução

do objeto deste Edital e apresentá-lo ao Fiscal da permissão de uso.

6.4. Só poderão ser efetuados benfeitorias e serviços no imóvel, a partir da prévia e escrita autorização da PERMITENTE, e de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, sendo que a execução das benfeitorias e instalações deverá ser supervisionada pelo NANPE/SETE e as benfeitorias e instalações realizadas no espaço físico objeto da PERMISSÃO ficarão definitivamente incorporadas ao patrimônio do Governo do Estado, sem direito de apropriação ou de indenização ao permissionário;

6.5. O EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental.

6.6. O EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo e acondicionamento, a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitárias, nutritivas e sensoriais das refeições e afins.

6.7. Não sendo permitida a venda de bilhetes de jogos de azar, caça niqueis, remédios e outros que a administração da SETE achar impróprios ou indevidos.

6.8. O EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverá manter todas as áreas de ocupação externas e internas como: pisos, mesas, cadeiras, vidros/esquadrias, luminárias, balcões, equipamentos, utensílios e vasilhames em perfeitas, eficientes e adequadas condições de limpeza e higienização.

6.9. É de responsabilidade do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO cuidar para que seus empregados deem a correta destinação ao lixo, o qual deverá ser devidamente acondicionado e depositado em local específico para este fim.

6.10. Para instalação e funcionamento dos boxes na área objeto da permissão, o EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverá observar a legislação aplicável, bem como obter todas as licenças e alvarás necessários para a disponibilidade dos serviços, mantendo em local visível o comprovante de inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes, dentro do prazo de validade.

6.11. Toda manutenção/reparo será de responsabilidade do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- a) água/ esgoto;
- b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- c) GLP (válvulas, conexões, etc.);
- d) Banheiros.

6.12. As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliadas pela SETE com a supervisão da SEINF, quando solicitada.

6.13. Findo o prazo da Permissão de Uso de Bem Público estabelecido, esta será finalizada, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao Permissionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

6.14. Na entrega/desocupação do espaço físico, o EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverá ter atendido ao seguinte, além de outras obrigações que poderão ser exigidas:

- a) O local deve estar limpo, em plenas condições de uso e higiene, com os reparos necessários em virtude do tempo em que foi utilizado;
- b) comunicar, por escrito, (03) três dias úteis antes da previsão de entrega/desocupação do espaço físico, o fiscal do Termo de Permissão de Uso para que o mesmo possa acompanhar e fiscalizar toda a desocupação do espaço.

6.15. É proibida a utilização do ambiente dos boxes, pelo EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO, para reuniões ou atos públicos.

6.16. DOS EMPREGADOS

- 6.16.1. O pagamento de TODOS os empregados do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO será de sua responsabilidade, não cabendo o ônus a SETE.
- 6.16.2. Não haverá vínculo empregatício dos empregados do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO com a SETE.
- 6.16.3. O EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverá manter o preposto no local de execução do objeto que fará todas as intermediações entre o Fiscal do ato administrativo e o EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO.
- 6.16.4. Ao preposto do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO cabe a missão de garantir o bom andamento dos serviços prestados, bem como fiscalizar na execução do objeto deste Termo de Permissão de Uso, instruir os demais empregados na execução do serviço, e tomar as providências pertinentes para a correção de falhas detectadas.
- 6.16.5. Os empregados do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverão se apresentar nos locais de trabalho devidamente uniformizados e com a higiene pessoal devidamente cuidada, e limitar sua presença aos seus horários de trabalho.
- 6.16.6. O EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas com seus funcionários, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do Termo de Permissão, ficando, a PERMITENTE, isentada qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.16.7. O fiscal de ato administrativo interagirá com o preposto da empresa para sanar todo e qualquer problema que for da sua alçada e que estiver relacionada à execução do ato administrativo.
- 6.16.8. As situações que extrapolem a competência do fiscal do ato administrativo serão por este comunicado, por escrito em até 24h (vinte e quatro horas) da sua ciência, à Administração, que tomará as medidas necessárias para a solvência do fato gerador.

7. DOS REQUISITOS PARA A PERMISSÃO DE USO

- 7.1. O espaço objeto da Outorga de Termo de Permissão de Uso de espaço público a título precário, será de forma GRATUITA.
- 7.2. Os empregados deverão atender com presteza, polidez, educação, higiene e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETE, a serem designado em Portaria, na função de representantes (efetivos, substitutos e auxiliares) do ato administrativo.
- 8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO perante o Governo do Estado, através da SETE, órgãos ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em todas as etapas, e a presença do Fiscal do Termo de Permissão de Uso não diminuirá a responsabilidade do empreendedor na sua execução. Caberá, ainda, ao Fiscal da Permissão de Uso, notificar o empreendedor, por escrito, em caso de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para a correção bem como propor e/ou acompanhar vistorias que eventualmente sejam realizadas.
- 8.3. O Fiscal do Termo de Permissão de Uso terá livre acesso ao interior das áreas.
- 8.3.1. A limpeza da área física (interna, externa e banheiros);
- 8.4. Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades ocorridas no decurso dos serviços, durante a vigência da Permissão de Uso.
- 8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Permissão de Uso serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas

medidas saneadoras.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO

9.1. É de responsabilidade única e exclusiva do EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO prover os móveis.

9.2. A PERMITENTE, não fará nenhum tipo de pagamento pelos equipamentos, eletrodomésticos ou mobiliários disponibilizados pelo EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO. Da mesma forma, não ressarcirá o EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO no caso de ocorrerem danos e furto dos mesmos.

9.3. Os equipamentos elétricos a serem instalados devem ser preferencialmente dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar riscos às pessoas e danos à rede elétrica.

9.4. O EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO deverá obedecer às orientações do Fiscal da Permissão de Uso a respeito da localização e especificação dos pontos de energia a serem instalados.

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada com no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

10.2. Para início da prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

10.3. Considerando os critérios de aceitação do serviço deste Edital, o fornecedor do empreendedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus a SETE.

10.4. O EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO que não cumprir os prazos acima estipulados estará sujeito a perda da Permissão de Uso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo empreendedor e reconhecido pela SETE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

11.1. A PERMITENTE obriga-se a:

- a) permitir o uso a mencionada área do imóvel ao Empreendedor Permissãoário, para a finalidade indicada no objeto desta Edital;
- b) aprovar a relação de produtos a serem comercializados;
- c) efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;
- d) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos Empreendedores Permissãoários;
- e) assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o Empreendedor Permissãoário de quaisquer débitos ou obrigações;
- f) exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- g) verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;

h) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

i) aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO

12.1. O Empreendedor Permissionário obriga-se a:

a) utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;

b) obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a permissão de uso se destina;

c) disponibilizar os horários para atendimento aos usuários;

d) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

e) não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

f) não usar o nome da SETE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

g) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

h) manter as instalações da área permitida em perfeito estado de conservação;

i) permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

k) manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;

l) manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

m) dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

n) atender, sob suas exclusivas expensas, a manutenção geral do espaço físico, como: trocas de lâmpadas internas, vidros quebrados, fechaduras, reparos em geral dos bens móveis e imóveis da PERMITENTE, colocados à sua disposição;

o) horário de funcionamento compreenderá o período das 07:30h às 23:00h, diariamente, de segunda a domingo;

p) o EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela despesa com fornecimento e energia elétrica necessário para a execução do objeto;

q) manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços.

r) implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto concedido;

s) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

- resultantes da execução do ato administrativo, conforme legislação vigente;
- t) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);
- u) responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É vedada a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica ou física, visando as cláusulas e condições do ato administrativo, para que haja a continuidade deste Termo de Permissão de Uso.

13.2. Caso ocorra cisão ou incorporação pela permissionária, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente suspenso.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da permissão de uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da PERMITENTE, especialmente designados.

14.2. O representante da PERMITENTE, deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da permissão de uso.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

14.4. A execução das Permissões de Uso deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante (fiscal).

14.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.7. O representante da PERMITENTE, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas.

15. DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1. O prazo para a assinatura do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que termine a seleção final dos contemplados, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Administração.

15.2. Decorrido o prazo fixado para a assinatura do termo e não comparecendo à SETE, o Empreendedor selecionado será considerado desistente, podendo ser convocados para o ajuste os demais classificados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. O EMPREENDEDOR PERMISSONÁRIO se obriga a colocar o estabelecimento em funcionamento em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo haver prorrogação deste prazo a critério da Administração, porém nunca superior a 15 (quinze) dias.

15.4. A vigência do Termo Permissão de Uso de será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo, no interesse na Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.5. A prorrogação do Termo de Permissão de Uso poderá ser feita nas seguintes condições:

- a) o EMPREENDEDOR cumprir satisfatoriamente o objeto da Permissão de Uso;

b) estar em dia com as obrigações fiscais e técnicas.

15.6. Após o prazo estabelecido, a permissão será finalizada, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao Permissionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços e produtos, em consonância com o Fiscal do Termo de Permissão de Uso;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Ato Administrativo decorrente deste procedimento de Permissão de Uso não envolverá recursos públicos. Desta forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

18. DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE

18.1. COM O AMBIENTE

- a) deverão ser diariamente observados os aspectos de higiene das áreas;
- b) efetuar o acondicionamento do lixo em sacos plásticos próprios perfeitamente vedados e retirá-los diariamente de acordo com as normas sanitárias vigentes, nos horários estabelecidos pela PERMITENTE;
- c) acondicionar o lixo recolhido em local de descarte apropriado, na circulação externa da edificação, indicado pela PERMITENTE;
- d) os recipientes de lixo devem ser mantidos fechados. Caso o funcionário destampe-os ou remova-os, deve lavar as mãos;
- e) diariamente proceder a limpeza geral dos banheiros;

19. DA PERDA DA PERMISSÃO DE USO

19.1. A permissão de uso será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, não gerando em favor do PERMISSSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção, por força de juízo de conveniência e oportunidade do Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

19.2. A permissão será automaticamente extinta, sem caráter indenizatório, no caso de descumprimento, por parte do EMPREENDEDOR PERMISSSIONÁRIO, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Permissão de Uso ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

19.3. O EMPREENDEDOR PERMISSSIONÁRIO poderá desistir da continuidade da permissão de uso, por meio de requerimento formal dirigido à SETE, com o prazo de 15 (quinze) para retirada de todos os móveis e utensílios, sem admissibilidade de indenização de qualquer natureza.

20. DOS PRAZOS PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

20.1.1. Os interessados poderão solicitar pedidos de esclarecimentos acerca do presente Edital até 2 (dois) dias úteis, da data da publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico sete@amapa.gov.br, não sendo admitidas solicitações fora do prazo.

20.2. Das Impugnações ao Edital

20.2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos do presente Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação, devendo a impugnação ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada, por meio do endereço eletrônico sete@amapa.gov.br. A Administração decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias

úteis, contado do seu recebimento.

20.3. Da interposição de Recursos

20.3.1. Os interessados poderão interpor recurso ao resultado provisório da seleção, da data da publicação da lista provisória, exclusivamente por meio do endereço eletrônico sete@amapa.gov.br, não sendo admitidas solicitações fora do prazo.

20.4. Disposições Gerais

20.4.1. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

20.4.2. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende os prazos previstos no cronograma do certame, salvo decisão expressa da Administração.

20.4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serão divulgadas na página eletrônica da Secretaria de Estado SETE, “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”.

21. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Convocação	05/02/2026
Prazo de preenchimento da ficha de cadastro e recebimento da documentação exigida	09 e 10/02/2026
Análise e avaliação da documentação	11/02/2026
Divulgação da lista provisória	11/02/2026, após análise e avaliação da documentação
Prazo para encaminhamento de recurso	12 a 16/02/2026
Prazo para análise do recurso.	18/02/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção	18/02/2026, após análise de recurso
Convocação dos empreendedores selecionados	19 e 20/02/2026

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A PERMISSÃO DE USO destinar-se-á, exclusivamente, para o fim específico a que foi proposto o Termo. A exploração comercial deverá ser realizada pelo EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO, sendo vedada a transferência, venda, locação, sublocação, cessão, subdivisão ou empréstimo do imóvel, ainda que parcialmente, cabendo assim, a rescisão do ato administrativo.

22.2. O uso precário a ser permitido ao EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO do presente procedimento pessoal, será restrito a atividades que não impliquem a realização de construções ou investimentos de grande monta no imóvel.

22.3. O desvio das finalidades pretendidas pela permissão de uso, bem como o desrespeito aos princípios e normas administrativas, especialmente o estabelecido nos respectivos atos administrativos de permissão de uso quanto ao respeito às normas de insalubridade, conservação e manutenção patrimonial, adimplência das taxas administrativas relativas ao funcionamento do serviço e de serviços, bem como adimplência das obrigações previdenciárias e trabalhistas, acomodação de materiais, alimentos e lixo, bem como outras obrigações constantes no Termo de Permissão específico, importará na revogação da permissão concedida a qualquer tempo, sem prejuízo das penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

22.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO e/ou seus empregados com a SETE, ficando, ainda, por conta do EMPREENDEDOR PERMISSIONÁRIO as despesas com taxas, tributos e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços.

22.5. No caso de fornecimento de produtos deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na Língua Portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

22.6. Relativamente ao disposto neste Edital, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

22.7. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II e III.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE
Decreto nº 4915/2025-GEA

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO

Nº DE CADASTRO:	DATA DE REGISTRO: ___/___/___	FOTO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome:			
Apelido:	Data de Nasc.: / /	Idade: anos	Sexo: () F () M
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	
RG:	CPF:	Raça/Cor:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial:			Nº.:
Bairro:	CEP.:	Município:	
Tempo de Residência:	Fone:	WhastsApp:	
Escolaridade:	Profissão:	Ocupação:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Outro:			
Nome do cônjuge ou companheiro (a):			CPF:
Nº de dependentes:	Posição familiar: () Dependente () Responsável () Contribui c/ a renda		
É beneficiário de algum programa social federal, estadual e/ou municipal? () Não () Sim . Qual?			
Possui alguma deficiência (PCD)? () Não () Sim . Qual?			
2. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO			
Atividade:			
Ramo: () Indústria () Comércio () Serviços () Agropecuária, extrativismo vegetal, caça e pesca			
Tipo: () Pessoa física () Pessoa jurídica*		CNPJ*:	
Tempo de funcionamento:	Sistema de trabalho: () Individual () Com familiares () Com empregados. Quantos?		
Endereço Comercial:			Nº.:

Bairro:	CEP.:	Município:
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Ingresso na atividade: () Tradição familiar () Complementar a renda () Falta de opção () Opção profissional () Curso de formação e/ou qualificação		
O empreendimento é a sua atividade: () Principal () Secundária () Sazonal		
Já participou de alguma capacitação: () Não () Sim . Qual?		
Tem interesse em participar de capacitação e/ou qualificação na área de empreendedorismo? () Não () Sim		
Tem interesse em obter financiamento para iniciar e/ou ampliar o empreendimento? () Não () Sim.		
Faz parte de algum movimento, grupo e/ou entidade representativa de empreendedores? () Não () Sim. Qual?		
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		
Renda média mensal familiar total (em salários mínimos) ()Menos de 1 ()De 1 até 3 () De 3 até 5 () De 5 até 10 () Acima de 10		
Renda média mensal individual só com a atividade do empreendimento (em salários mínimos) ()Menos de 1 ()De 1 até 3 () De 3 até 5 () De 5 até 10 () Acima de 10		
Maior fonte de renda familiar: () Atividade do empreendimento () Outras atividades		
Qual o tipo de venda e/ou prestação de serviço mais utilizada: () Encomenda () Direto ao consumidor () Consignação () Outro. Qual?		

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas responsabilizando-me na forma da Lei, conforme Artigo 299 do Código Penal.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2026.	
Cadastro efetuado _____	_____ (Assinatura)

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026 - SETE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A) _____, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE BOX DESTINADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE _____, NO MERCADO POPULAR DO HABITACIONAL JARDIM AÇUCENA, LOCALIZADO NA AV. 13 DE SETEMBRO S/N, BAIRRO DO BURITIZAL – MACAPÁ/AP, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2026- SETE.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**, inscrita no CNPJ (MF) nº **00.394.xxx/xxxx-25**, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **MARCELINO DA ROCHA FLEXA**, nomeada pelo Decreto nº 4915/2025, publicado no DOE de .395 do dia 24/04/2025, inscrita no CPF sob o n.º _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no **CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____**, doravante denominado (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário, de forma gratuita, pela **PERMITENTE**, de **BOX**, para comercialização de _____ por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo **PERMISSIONÁRIO** do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Empreendedor Permissionário obriga-se a:

- a) utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;
- b) obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a permissão de uso se destina;
- c) disponibilizar os horários para atendimento aos usuários;
- d) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a **PERMITENTE**, de quaisquer dessas responsabilidades;
- e) não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- f) manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;
- g) não usar o nome da **PERMITENTE** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- h) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **PERMITENTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- i) manter as instalações da área permitida em perfeito estado de conservação;

- j) permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolheras observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- l) manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;
- m) manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado, bem como os banheiros;
- n) dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;
- o) atender, sob suas exclusivas expensas, a manutenção geral do espaço físico, como: trocas de lâmpadas internas, vidros quebrados, fechaduras, reparos em geral dos bens móveis e imóveis da PERMITENTE, colocados à sua disposição;
- p) horário de funcionamento compreenderá o período das 08:00h às 22:00h, diariamente, de segunda a domingo;
- q) instalar os seus próprios equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de permissão de uso;
- r) responsabilizar pela despesa com fornecimento de energia elétrica necessário para a execução do objeto;
- s) manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços.
- t) anteriormente ao início dos serviços, deverá desinsetizar e desratizar as áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para as refeições. Tais ações deverão ser repetidas semestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela PERMITENTE;
- u) fornecer a mão de obra necessária, e de acordo com a Legislação Trabalhista, para a perfeita execução do objeto da Permissão;
- v) implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;
- w) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do ato administrativo, conforme legislação vigente;
- x) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);
- y) responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;
- z) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - 1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 2) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 3) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - 4) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - 5) deverá contratar os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, tais como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da

categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado;

- aa) Zelar pela manutenção e conservação do objeto desta Permissão;
- bb) Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- cc) responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- dd) prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- ee) promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- a) permitir o uso a mencionada área do imóvel ao PERMISSONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;
- b) aprovar a relação de produtos a serem comercializados;
- c) efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;
- d) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos Empreendedores Permissionários;
- e) assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o Empreendedor Permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;
- f) exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- g) verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;
- h) examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSONÁRIO;
- i) verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- j) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- l) aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

Parágrafo Único. Decorridos 12 (doze) meses de vigência, o prazo só será prorrogado se houver relatório favorável de Monitoramento e Avaliação.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETE, a serem designados em Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - No final do presente instrumento, sem renovação mediante termo aditivo;
- II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- III - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- IV - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMITENTE;
- V - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responderá o PERMISSSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados a/ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011;

VI – Quando o PERMISSSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face dos descumprimentos dos requisitos constantes neste.

Parágrafo Segundo. A não restituição, do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo PERMISSSIONÁRIO, autorizando a PERMITENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinente, com vistas à reintegração de posse do bem.

Parágrafo Terceiro. Responderá o PERMISSSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Quarto. A devolução e a extinção do Termo de Permissão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral, não gerando em favor do PERMISSSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do PERMITENTE, a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pelo PERMISSSIONÁRIO, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, elaborados pela PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, devendo o extrato de PERMISSÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE,

para salvaguardaros termos da Lei.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2026

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE
Decreto nº 4915/2025-GEA
PERMITENTE

(Dados do Empreendedor)
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas

- 1) _____ CPF/MF: _____
- 2) _____ CPF/MF: _____

**ANEXO III – RELAÇÃO DE EMPREENDEDORES PRÉ-CADASTRADOS PARA
UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MERCADO POPULAR DO
HABITACIONAL JARDIM AÇUCENA**

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREENDEDOR	SEGMENTO/ATIVIDADE
1	ADDILSON SENA SANTOS	PAPELARIA
2	ALESSANDRA PICANÇO DE SOUZA NAIFF	COMIDA
3	ALESSANDRA PRATA DE ALFAIA	SALÃO DE BELEZA
4	ANDERSON PIRES SILVA	ASSISTENCIA TECNICA
5	ANDREIA MONTEIRO FARIAS	FRUTARIA
6	ANTONIA MONTEIRO DA SILVA	MERCEARIA
7	AURIZETE ARAUJO DA SILVA	ARTESANATO
8	BRENO RUAN SANTOS	SORVETE
9	BRUNO RUAN DOS SANTOS CORREA	COMERCIO
10	CARLOS ALEXANDRRE VIEIRA DA SILVA	MERCEARIA
11	CARLOS DAVERSON OLIVEIRA BATISTA	MERCEARIA
12	CARLOS MIRANDA DOS SANTOS	ACESSÓRIOS
13	CELICE PERREIRA DA CONCEIÇÃO	CONFEITARIA

14	CELSON COELHO JACKSON	BATEDEIRA DE AÇAÍ
15	CLAUDIANE CORREIA ALVES	BRECHÓ
16	DEBORA JANNYS FURTADO PARÁ	ARTESANATO
17	DILCE MENDES SOUZA	PAPELARIA/COMIDA
18	EDSON PINTO CARDOSO	FRIGORIFICO
19	FRANCISCA BRAGA BELTRÃO	LANCHE
20	FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA LOPES	PAPELARIA
21	FRANK EVERTO DA SILVA FREITAS	DOCERIA/LANCHES
22	GORETE DIAS MONTEIRO	MERCEARIA
23	HERONDINA SOARES DE ALMEIDA	ALIMENTAÇÃO
24	ILDA CRISTINA SILVA BRITO	DOCCEIRA
25	ILZA CARNEIRO DO ROSARIO	BARBEARIA
26	IZAN NERY DA SILVA	PEIXARIAA
27	JOANA DOS SANTOS MARQUES	ASSADO
28	JOELMA BARBOSA DOS SANTOS	COMIDA
29	JORDIANE PEREIRA MORAIS	PEIXARIA
30	JOSÉ BRITO MONTEIRO	COMIDA
31	JOSENILSO TENORIO DOS SANTOS	ROUPA
32	JULIA MARIA RODRIGUES AMORAS	BRECHÓ
33	KATIA CILENE FARIAS DA COSTA	COSMETICO
34	LAURIANE CORDEIRO CARDOSO	SALÃO DE BELEZA
35	LAURY PACHECO RIBEIRO	BRECHÓ
36	LEIDE DAIANA SANTOS LOBATOS	LANCHES
37	LEILA ROZANA CALAZANS BRITO	SALGADEIRA
38	LETICIA MERCES BRAZÃO	PEIXARIA
39	LIGIA PACHECO RIBEIRO	MODA ÍNTIMA
40	LIZANDRA MOTA SARAIVA	LANCHES
41	LUCIAN LEANDRO DO CARMO	ACESSÓRIO EM GERAL
42	LUIZ AUGUSTO PAIXÃO DA RALHO	ASSISTENCIA TECNICA
43	MANOEL DA SILVA NUNES	PEIXARIA
44	MANOEL RODRIGUES CORREIA	PEIXARIA

45	MARCELA DIAS	BRECHÓ
46	MARCIA MICHELLE DOS SANTOS	COMIDA
47	MARCIO ADRIANO DE ALMEIDA LIMA	COSMÉTICOS
48	MARCIO MICHEL DOS SANTOS	COMIDA
49	MARCLENE NUNES FREITAS	COMIDA
50	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	COSMÉTICOS
51	MARIA BENEDITA CARVALHO MEIRELHES	COMIDA
52	MARIA DAS GRAÇAS DIAS MARCIEL	COMIDA
53	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SERRÃO	COMIDA
54	MARIA EDUARDA AMORIN PEREIRA	FRUTARIA
55	MARIA ERENILDE DE RAMOS DE SOUZA	MERCEARIA
56	MARIA FRANCINILDE RAMOS DE SOUZA	MERCEARIA
57	MARIA HOLANDA S BATISTA	COMIDA
58	MARIA JOSÉ MARTINS FURTADO	ELETRÔNICA
59	MARIA ROSIANE PEREIRA VIDAL	MARMITEX
60	MARIA RUSILEIA MONTEIRO LIMA	COMIDA
61	MAURICIO GOEZ PERREIRA	IMPORTADOS
62	MAYARA MEIRELES DE BRITO	SALÃO DE BELEZA
63	MAYARA VALERIA DOS ANJOS DA SILVA	ESTUDO DE SOBRANCELHA
64	MIRIAN FRAZÃO DOS SANTOS	ESTUDO DE UNHAS
65	MONICLEIA TAVARES SANTOS	COMIDA
66	NERINHA PINHEIRO DE OLIVEIRA	COMIDA
67	ODECIO CRISTINA DE SOUZA	BATEDEIRA DE AÇAÍ
68	PATRICIA ALMEIDA CAIBRAM	SALÃO DE BELEZA
69	PAULO CEZAR LADISLAU PANTOJA	MEDICAMENTOS NATURAIS
70	RAIMUNDO MIRANDA CAMPELO	LANCHE
71	RAYME DOS SANTOS BARBOSA	PEIXARIA
72	RENATO DA SILVA MACINHO	LANCHES
73	RONILDO TORRES COUTINHO	PIZZARIA

74	ROSALBA SOARES DOS SANTOS	COMIDA
75	ROSALVA SOARES DOS SANTOS	ARMARINHO
76	ROSELI RAMOS MOREIRA	MASSOTERAPIA
77	ROSICLEIDE SANTOS SOUZA	MERCEARIA
78	ROSILENE DE MORAIS SANTANA	COSMÉTICOS
79	ROSIRENE ALVES LINHARES	COSMÉTICOS
80	ROSIVANE VILHENA DOS ANJOS	SALÃO
81	SANDRA NARA SARMENTO DE SOUZA	COMIDA
82	SILVIA DANIELA MONTEIARO DA SILVA	COMIDA
83	SONIA PEREIRA LEÃO	MERCEARIA/ PEIXE
84	TATIANE REIS DA SILVA	LANCHE
85	TIAGO RODRIGUES CORDEIRO	PEIXARIA
86	URBILAN DUARTE DA SILVA	PEIXARIA
87	VERA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	VESTUÁRIO

Protocolo 137194

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 006/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, conduzir os procedimentos relativos às licitações e contratações referentes ao exercício de 2026/2027, conforme segue:

Agente de Contratação

JOSÉ BRÁS RIBEIRO NOGUEIRA - Matrícula nº 0979138-8-01

Equipe de Planejamento e Apoio Técnico

DIZIELE MACHADO ALVES - Matrícula nº 0986797-0-01

ALESSANDRA FURTADO OLIVEIRA - Matrícula nº 0986801-1-01

NELIANE COSTA DA COSTA - Matrícula nº 0995283-7-01

Equipe de Assessoria Jurídica

ABRAHÃO FERREIRA BORGES JARA - Matrícula nº 0979212-0-01

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem, conforme o Disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21, assim designado pela autoridade

Competente, para:

I- Agente de Contratação

- 1- Gerenciar o processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação;
- 2- Analisar documentos de habilitação (jurídica, técnica e econômico - Financeira);
- 3- Avaliar tecnicamente propostas e verificar documentos de habilitação;
- 4- Elaborar atas, relatórios e propor adjudicação/homologação;
- 5- Colaborar com a equipe de apoio para garantir a conformidade do Processo.

II - Equipe de Planejamento e Apoio Técnico

- 1- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência;
- 2- Identificar e mitigar riscos na contratação;
- 3- Realizar pesquisa de mercado para embasar custos e

condições;

4- Prestar suporte administrativo (organização de documentos, atas e Arquivamento.

III - Equipe de Assessoria Jurídica

1- Prestar orientações nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em Matéria jurídica e técnica de interesse da pasta;

2- Colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de Cooperação e outros Instrumentos jurídicos;

3- Examinar, elaborar e emitir manifestações em matérias de baixa Complexidade, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis.

4- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 30 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 137175

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 004/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN, a Comissão Interna de Trabalho, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à formação do Comitê de Terras Raras do Estado do Amapá, a ser criado por Decreto Estadual.

Art. 2º Compete à Comissão Interna:

I. Planejar e organizar os procedimentos preparatórios para a criação do Comitê;

II. Propor a composição de membros e instituições que deverão integrá-lo;

III. Elaborar minuta de Regimento Interno e outras normas complementares;

IV. Articular com órgãos e entidades públicas e privadas para garantir a ampla participação no processo.

V. Apresentar relatório com as propostas de estrutura, composição e diretrizes do Comitê de Terras Raras.

VI.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenador(a)-Geral:

• Haolibamo Mamede Alles Barbosa - Secretário de Estado -SEMIN

Membros:

• Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes - Coordenadora De Desenvolvimento Do Setor Mineral - SEMIN

• Raoni Dias Morasche- Coordenador De Extensão Da Mineração - SEMIN

• Francioli da Silva Dantas de Araújo - IFAP

• Moacir Medeiros Veras - IFAP

• Ivan Pereira Marques - SGB

• Francisco Nogueira da Silva - SENDIMINAS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa

Secretária de Estado da Mineração

Decreto nº 642/2025

Protocolo 137106

PORTARIA Nº 006/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025. De conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0089.0332.4304.0003/2026 - RDDOC/SEMIN**, de 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Chamamento Público para prospecção de mercado imobiliário, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de da Mineração -SEMIN.

DAVID GOMES ROSÁRIO - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**: Chefe De Unidade / Unidade De Tecnologia Da Informação e Comunicação;

BEATRIZ OLIVEIRA ALHO - **Membro** - Chefe De Unidade / Unidade De Contratos E Convênio.

DELMALUCE MONTERIO PINTO - **Membro** - Gerente De Núcleo / Núcleo De Apoio Técnico Ao Minerador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de fevereiro de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa

Secretária de Estado da Mineração

Decreto nº 642/2025

Protocolo 137116

PORTARIA Nº 007/2025-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8587 de 30 de janeiro de 2026 - SEMIN e 005/2026 - SEMIN de 03 de fevereiro de 2026, ambas dispõem sobre a criação da **Comissão de Chamamento Público para prospecção de mercado imobiliário**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA

Secretário de Estado da Mineração

Decreto nº 6432/2025

Protocolo 137119

PORTARIA Nº 008/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: Haolibamo Mamede Alles Barbosa - Secretário de Estado da Mineração, Criscia Tania Correa Moraes, Alcidalea Macedo de Souza, José Augusto Pereira Cardoso, Liliane Guimaraes Mendonça, Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes, Raoni Dias Morasche, Gilvane Cordeiro dos Santos, Delmaluce Monteiro Pinto e Jerry Adriane Tavares, onde se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Porto Grande no período de 05/02 a 07/02 para participar da primeira Audiência Pública referente à proposta de criação e/ou reconhecimento do Distrito Mineiro de Vila Nova, no Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa

Secretária de Estado da Mineração

Decreto nº 642/2025

Protocolo 137153

Secretaria de Juventude**PORTARIA Nº 002/2026 - GAB/SEJUV**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.222, de 31 de agosto de 2017

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Projeto de Fomento para a Caravana das Juventudes do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão do Projeto da Caravana das Juventudes do Amapá**.

Art. 2º - Designar para compor a **Comissão de Elaboração do Projeto os seguintes membros, sob a Presidência da primeira:**

- **Geiza Vitória Miranda de Lima** - Conselheira Titular do Seguimento Jovens Mulheres;

- **Isadora Fernanda Sampaio Pereira** - Conselheira Titular do Seguimento Cultura;

- **Jadson Ryan da Silva Gonçalves** - Conselheiro Titular do Seguimento Religioso;

- **Fabricio Frederick da Costa Baia** - Conselheiro Titular do Seguimento Juventude e Trabalho;

- **Hilário Miguel Souza e Silva** - Conselheiro Titular do Seguimento Esporte, Lazer e Tempo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026

José Otávio Pantoja de Azevedo

Presidente do CEJUVE/AP

Protocolo 137055

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 008/2026 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0002/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) servidores (as) **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS, JULIANA MACIEL CALDAS, HENRIQUE DE LEMOS BASTOS, RAUANDERSON CONCEICAO SANTOS e THIAGO RAPHAEL DE ALMEIDA CAVALCANTE** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 001/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO relativo ao PROJETO UNIVERSIDADE DO AMANHÃ.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 137181

PORTARIA Nº 009/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0004/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) servidores (as) **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS, JULIANA MACIEL CALDAS, HENRIQUE DE LEMOS BASTOS, RAUANDERSON CONCEICAO SANTOS e THIAGO RAPHAEL DE ALMEIDA CAVALCANTE** para a função, de Gestor da

Parceria do Termo de Fomento nº 002/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO relativo ao PROJETO PRODUÇÃO CULTURAL, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CRIATIVO.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 137188

PORTARIA Nº 010/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0005/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) servidores (as) **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS, JULIANA MACIEL CALDAS, HENRIQUE DE LEMOS BASTOS, RAUANDERSON CONCEICAO SANTOS e THIAGO RAPHAEL DE ALMEIDA CAVALCANTE** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 003/2026, celebrado com a ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE relativo ao PROJETO IMPÉRIO DA ZONA NORTE NA AVENIDA -

CARNAVAL 2026.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 137201

PORTARIA Nº 011/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0001/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) servidores (as) **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS, JULIANA MACIEL CALDAS, HENRIQUE DE LEMOS BASTOS, RAUANDERSON CONCEICAO SANTOS e THIAGO RAPHAEL DE ALMEIDA CAVALCANTE** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 004/2026, celebrado com a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ relativo ao PROJETO CARNAVAL DO AMAPÁ 2026: VIVA SACACA - CENTENÁRIO DO REI.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência

de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 137205

PORTARIA Nº 012/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0003/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os (as) servidores (as) **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS, JULIANA MACIEL CALDAS, HENRIQUE DE LEMOS BASTOS, RAUANDERSON CONCEICAO SANTOS e THIAGO RAPHAEL DE ALMEIDA CAVALCANTE** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 005/2026, celebrado com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA relativo ao CARNAVAL 2026: XEQUE-MATE - ALEGORIAS E ADEREÇOS.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 137219

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/ AP E A ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida General Osório, nº 585, Bairro: Laguinho, CEP: 68.908-180, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.989.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sra. DAIANA RONIÉLI RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no **CPF sob nº XXX.756.XXX-15**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: UNIVERSIDADE DO AMANHÃ”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: UNIVERSIDADE DO AMANHÃ”** fica dispensado o chamamento público de

acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 14061-9

AGÊNCIA: 1902-0

OBJETO: UNIVERSIDADE DO AMANHÃ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 -

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PIRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a partir da data de assinatura do presente termo e seu término em 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Daiana Ronieli Ramos Dos Santos
Associação Universidade De Samba Boêmios Do
Laguinho
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 137177

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
- SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida General Osório, nº 585, Bairro: Laguinho, CEP: 68.908-180, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.989.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sra. DAIANA RONIELI RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no **CPF sob nº XXX.756.XXX-15**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: PRODUÇÃO CULTURAL, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CRIATIVO”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: PRODUÇÃO CULTURAL, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CRIATIVO”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 14061-9

AGÊNCIA: 1902-0

OBJETO: PRODUÇÃO CULTURAL, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CRIATIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PIRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335043 -SUBVENÇÕES SOCIAIS;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a partir da **data de assinatura do presente termo e seu término em 31 de março de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Daiana Ronieli Ramos Dos Santos
Associação Universidade De Samba Boêmios Do
Laguinho
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 137186

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
- SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paula Ramos, nº 535, Bairro Jardim Felicidade I, Macapá/AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.096.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sra. MICHELLE CARVALHO PIKANÇO**, inscrito no **RG: nº XXX.033-AP** e **CPF: XXX.116.XXX-49**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: IMPÉRIO DA ZONA NORTE NA AVENIDA - CARNAVAL 2026”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: IMPÉRIO DA ZONA NORTE NA AVENIDA - CARNAVAL 2026”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a

execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE;
BANCO: BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE: 30605-3
AGÊNCIA: 1902-0
OBJETO: IMPÉRIO DA ZONA NORTE NA AVENIDA - CARNAVAL 2026;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PIRES: 1271012369500172047;
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;
FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
NATUREZA: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 694.820,00 e 335041- CONTRIBUIÇÕES - R\$ 800.000,00 -CONTRIBUIÇÕES;
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.494.820,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a partir da **data de assinatura do presente termo e seu término em 31 de março de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Michelle Carvalho Picanço
Escola De Samba Mocidade Independente Império Da
Zona Norte
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 137198

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
- SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESAP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESAP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.768.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **SR. JOCILDO SILVA LEMOS**, inscrito no **CPF sob nº XXX.179.XXX-53** e **RG nº XXX.629 - SSP/AP**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: CARNAVAL DO AMAPÁ 2026: VIVA SACACA - CENTENÁRIO DO REI”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de **“PROJETO: CARNAVAL DO AMAPÁ 2026: VIVA SACACA - CENTENÁRIO DO REI”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, **exercício 2026**, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESAP;

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 8122-1

AGÊNCIA: 3.372-3

OBJETO: PROJETO: CARNAVAL DO AMAPÁ 2026:

VIVA SACACA - CENTENÁRIO DO REI;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 -

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PIRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a partir da **data de assinatura do presente termo e seu término em 30 de abril de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Jocildo Silva Lemos
Liga Independente Das Escolas De Samba Do Amapá
- LIESAP
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 137204

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Mendonça Júnior, Nº: 2644, Bairro: Santa Rita, CEP: 68901-282, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.998.XXX-0001/XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. SANDRO GEORGE DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, inscrito no **RG: XXX369 - PC/PA** e **CPF: XXX.233.XXX-20**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o “**PROJETO: CARNAVAL 2026: XEQUE-MATE - ALEGORIAS E ADEREÇOS**” conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o “**PROJETO: CARNAVAL 2026: XEQUE-MATE - ALEGORIAS E ADEREÇOS**” fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA;

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 30607-X

AGÊNCIA: 1902-0

OBJETO: CARNAVAL 2026: XEQUE-MATE - ALEGORIAS E ADEREÇOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PIRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 -CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a partir da **data de assinatura do presente termo e seu término em 30 de março de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Sandro George Da Conceição Ferreira
Grêmio Recreativo Escola De Samba Maracatu Da Favela
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 137216

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.0605.2228.0004/2026 - GAB/
SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo
- SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO
UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO
- CNPJ nº 05.989.645/0001-12

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com
Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROJETO: Produção Cultural, Gestão e
Empreendedorismo Criativo

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre a **ASSOCIAÇÃO
UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO**
com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria
de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo
realizar o **PROJETO PRODUÇÃO CULTURAL, GESTÃO
E EMPREENDEDORISMO CRIATIVO**.

O projeto propõe a implantação de um programa
formativo intensivo voltado à qualificação de jovens,
trabalhadores da cultura e coletivos comunitários, com
foco na profissionalização das cadeias culturais, na
gestão de iniciativas socioculturais e no fortalecimento
do empreendedorismo criativo no bairro do Laguinho e
adjacências.

A iniciativa desenvolverá um conjunto de oficinas,
mentorias e atividades práticas que abordarão temas
como elaboração de projetos, gestão financeira, produção
de eventos, comunicação digital, economia criativa,
legislação cultural e estratégias de geração de renda no
setor cultural.

O projeto busca democratizar o acesso à formação técnica,
oferecendo ferramentas que ampliem a autonomia dos
participantes e potencializem sua inserção no mercado
cultural e criativo.

Por meio de metodologia participativa e aplicada, o
programa atuará diretamente no desenvolvimento de
competências essenciais para a atuação profissional no
campo cultural, estimulando a organização comunitária,
o fortalecimento de coletivos, a circulação de iniciativas
culturais locais e a criação de oportunidades de
sustentabilidade econômica para jovens e produtores.

Além da formação, o projeto promoverá atividades de
integração comunitária e uma mostra final de projetos
culturais desenvolvidos pelos participantes, estimulando
a prática, a visibilidade e o protagonismo das iniciativas
criativas do território.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao
projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como

fundamentos a gestão pública democrática, a participação
social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência
na aplicação dos recursos públicos, os princípios da
legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da
moralidade, da publicidade, da economicidade, da
eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
atendem principalmente aos incisos:

I - o reconhecimento da participação social como direito
do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade
para a construção de valores de cidadania e de inclusão
social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e
nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação
para a cidadania ativa;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das
comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural
brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de
parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional
da administração pública para celebrar a parceria, cumprir
as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas
responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico
necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar
a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído
pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos
prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.
(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará
as medidas necessárias, tanto na capacitação de
pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e
tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade
técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser
adotado pela Administração pública para consecução de
plano de trabalho proposto por organização da sociedade
civil que envolva a transferência de recursos financeiros
(redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por
ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada
de realizar a celebração da parceria se dá através da
realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente
apresentou documentos que comprovam a capacidade
para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um
único objetivo: o bem da coletividade administrada, e,
verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário
que a Administração Pública estabeleça parcerias com
o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido
criadas com foco no propósito de interesse público
buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de
sua execução de uma forma mais participativa e próxima

da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho, com o objetivo de realizar o PROJETO PRODUÇÃO CULTURAL, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CRIATIVO, a ser realizado no mês de março de 2026, no município de Macapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os

princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10561 do Deputado Estadual JACK JK - Solidariedade/AP, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o Ofício nº 03/2026-GAB. DEP. JACK JK (fl. 27/28).**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIO DO LAGUINHO, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração (fls. 147/149), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 134/139) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO PRODUÇÃO CULTURAL, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CRIATIVO** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 137124

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.0605.2228.0002/2026 - GAB/SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO - CNPJ nº 05.989.645/0001-12

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PROJETO: Universidade do Amanhã.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO UNIVERSIDADE DO AMANHÃ**.

O projeto consiste na implementação de um programa estruturado de formação técnica, artística e profissional voltado à qualificação de jovens, trabalhadores da cultura e membros da comunidade, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva cultural e criativa do Estado do Amapá, a partir da atuação da Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho.

A iniciativa tem como finalidade transformar a sede e o território de atuação da Boêmios do Laguinho em um pólo permanente de formação cultural, promovendo oficinas práticas e teóricas em áreas estratégicas ligadas à produção cultural, à economia criativa e aos ofícios tradicionais que sustentam as manifestações populares, especialmente o carnaval amapaense. Entre as áreas contempladas estão: corte e costura, pintura artística, ferragens, cenografia, design criativo, adereçaria, artesanato e outras linguagens correlatas.

O projeto propõe uma abordagem integrada que articula formação profissional, inclusão social e desenvolvimento econômico, oferecendo aos participantes oportunidades concretas de aprendizagem, aperfeiçoamento técnico e inserção produtiva. As atividades serão conduzidas por profissionais qualificados, mestres de saberes tradicionais e técnicos especializados, promovendo a transmissão de conhecimentos práticos e a valorização dos saberes culturais locais.

Além do caráter formativo, há o estímulo ao empreendedorismo criativo, incentivando os participantes a desenvolverem iniciativas próprias, microempreendimentos culturais e serviços especializados, capazes de gerar renda e fortalecer a economia criativa regional.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da

legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes

do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação Universidade de Samba Boêmios do Lagujinho, com o objetivo de realizar o PROJETO UNIVERSIDADE DO AMANHÃ, a ser realizado no período de 01 a 28 de fevereiro de 2026, no município de Macapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva do Deputado Estadual DIOGO SENIOR - MDB/AP, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 004/2026-GAB. DEPUTADO DIOGO SENIOR (fl. 101) e emenda parlamentar impositiva nº I0543, do Deputado Estadual RODOLFO VALE - PCdoB/AP, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 0012/2026-GDRVAL (fl. 102/103), totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração (fls. 144/145), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 130/136) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO UNIVERSIDADE DO AMANHÃ** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 137126

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 0046.0605.2228.0005/2026 - GAB/
SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo
- SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ESCOLA DE
SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA
ZONA NORTE - CNPJ nº 14.096.674/0001-46

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com
Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 1.494.820,00 (um milhão quatrocentos e
noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais)

PROJETO: Império da Zona Norte na Avenida - Carnaval
2026

**I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI
Nº 13.019/2014:**

Trata-se de parceria a ser firmada entre a **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO IMPÉRIO DA ZONA NORTE NA AVENIDA - CARNAVAL 2026**.

O projeto propõe a viabilização da participação da Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte no Desfile Oficial do Carnaval do Amapá 2026, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento do turismo cultural e a geração de impactos socioeconômicos positivos.

Seus objetivos específicos incluem:

- Garantir condições técnicas, artísticas e logísticas adequadas para a apresentação da agremiação;
- Valorizar o samba como patrimônio cultural imaterial;
- Fomentar a economia criativa por meio da contratação de profissionais locais;
- Promover a inclusão social e a participação comunitária;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Do público a ser beneficiado, tem-se os beneficiários diretos aproximadamente 200 integrantes da agremiação, incluindo ritmistas, passistas, baianas, comissão de frente, casal de mestre-sala e porta-bandeira, coreógrafos, músicos, costureiras, adrecistas e equipe técnica.

Quanto aos beneficiários indiretos, o público é estimado em cerca de 15.000 pessoas, além de comerciantes, prestadores de serviços, turistas e trabalhadores da cadeia produtiva do carnaval e do turismo cultural.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

- I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

- I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da

sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte, com o objetivo de realizar o PROJETO IMPÉRIO DA ZONA NORTE NA AVENIDA - CARNAVAL 2026, a ser realizado no período de janeiro a março de 2026, no município de Macapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10558 do Deputado Estadual JACK JK - Solidariedade/AP, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 01/2026-GAB. DEP. JACK JK (fl. 28/29), emenda parlamentar impositiva nº 10545 do Deputado Estadual Rodolfo Vale - PCdoB/AP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 014/2026-GDRV/AL (fl. 30/31), emenda parlamentar impositiva nº 10552 do Deputado Estadual Rayfran Beirão, no valor de R\$ 594.820,00 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais), em conformidade com o Ofício nº 004/2026-Gab/Dep. Rayfran Beirão (fl. 32).**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pela Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº

13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração (fls. 192/194), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 179/184) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO IMPÉRIO DA ZONA NORTE NA AVENIDA - CARNAVAL 2026** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 137151

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.0605.2228.0003/2026 - GAB/SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA - CNPJ nº 05.998.042/0001-87

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PROJETO: Carnaval 2026: Xeque-Mate - Alegorias e Adereços.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO CARNAVAL 2026: XEQUE-MATE - ALEGORIAS E ADEREÇOS**.

O objetivo geral do projeto é a concepção e fabricação das alegorias e adereços do GRES Maracatu da Favela para o Desfile Oficial das Escolas de Samba do Amapá 2026, a ser realizado em Macapá.

O projeto será desenvolvido no Barracão de Alegorias do GRES Maracatu da Favela, localizado na Cidade do Samba Alice Gorda, no município de Macapá-AP.

Assim, os objetivos específicos são:

- A promoção do desenvolvimento da pesquisa artístico-científica do carnaval, através do aprimoramento de conhecimentos históricos, críticos, teóricos e práticos relativos a fabricação de alegorias carnavalescas;
- Sintetizar nas alegorias e adereços o enredo 2026 do GRES Maracatu da Favela;
- Fabricar alegorias e adereços de acordo com o projeto artístico e mecânico.
- Realizar um grande desfile no Carnaval 2026, almejando a conquista da décima estrela para o GRES Maracatu da Favela.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

“Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

- I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e

nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil

mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Maracatu da Favela, com o objetivo de realizar o PROJETO CARNAVAL: XEQUE-MATE - ALEGORIAS E ADEREÇOS, a ser realizado no período de 30 de janeiro a 30 de março de 2026, no município de Macapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto

que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº I0544, do Deputado Estadual RODOLFO VALE - PCdoB/AP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 013/2026-GDRV/AL (fl. 24/25).**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Maracatu da Favela verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Grêmio Recreativo Escola de Samba Maracatu da Favela, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 198/200), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 185/190) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO CARNAVAL 2026: XEQUE-MATE - ALEGORIAS E ADEREÇOS** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 137191

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.0605.2228.0001/2026 - GAB/SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESAP - CNPJ nº 07.768.920/0001-01

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

PROJETO: Carnaval do Amapá 2026: Viva Sacaca - Centenário do Rei.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESAP** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO CARNAVAL DO AMAPÁ 2026: VIVA SACACA - CENTENÁRIO DO REI**.

O projeto propõe a realização do Desfile Oficial das Escolas de Samba do Amapá no Carnaval 2026, com o tema "Viva Sacaca - Centenário do Rei". A iniciativa homenageia Mestre Sacaca, ícone da cultura amazônica, e visa fortalecer o turismo cultural, a economia criativa e a identidade regional.

Visando promover a valorização da cultura popular com excelência técnica, inclusão, acessibilidade, governança, transparência, capacitação e formação segurança e impacto socioeconômico positivo, consolidando o Carnaval amapaense como um produto estratégico para o desenvolvimento regional.

Estima-se o atendimento direto de aproximadamente 15.000 (quinze mil) pessoas, compreendendo:

- Integrantes das Agremiações;
- Trabalhadores da Economia Criativa;
- Equipes Técnicas e Operacionais;
- Lideranças e Gestores das Comunidades;

Estima-se um alcance indireto de aproximadamente 100.000 (cem mil) pessoas, abrangendo:

- Público Espectador e Telespectadores;
- Cadeia Logística e de Serviços;
- Comércio Varejista e Atacadista;
- Empreendedores de Pequeno Porte;
- Setor de Comunicação e Mídia;
- Comunidades e Bairros Periféricos;

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

"Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá - LIESAP, com o objetivo de realizar o PROJETO CARNAVAL DO AMAPÁ 2026: VIVA SACACA - CENTENÁRIO DO REI, a ser realizado no período de

janeiro a abril de 2026, no município de Macapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a

realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10554 do Deputado Estadual DIOGO SENIOR - MDB/AP, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em conformidade com o Ofício nº 03/2026-GAB. DEPUTADO DIOGO SENIOR (fl.90), emenda parlamentar impositiva nº 10540 do Deputado Estadual Jaime Perez no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), emenda parlamentar impositiva nº 10563 do Deputado Estadual Jory Oeiras no valor de R\$ 1.031.606,00 (um milhão e trinta e um mil seiscentos e seis reais), emenda parlamentar impositiva nº 10551 do Deputado Estadual Rayfran Beirão R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), bem como do Tesouro Nacional por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pela Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá - LIESAP verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESAP, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE

com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá - LIESAP, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração (fls. 151/153), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 133/139) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO CARNAVAL DO AMAPÁ 2026: VIVA SACACA - CENTENÁRIO DO REI** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 137196

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 44 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades DA EMPRESA H & J DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.425.740/0001-75, pelos fatos constantes nos relatórios de fiscalização relacionados à execução do contrato nº 026/2024-IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de cláusulas contratuais e a possível ocorrência de infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos descumprimentos e irregularidades apontados no OFÍCIO Nº 330202.0077.0607.0023/2026 GECON - IAPEN.

CONSIDERANDO a existência do Contrato nº. 024/2024 firmado com a empresa H & J DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.425.740/0001-75, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, fornecimento e reposição de peças e componentes eletrônicos, em condicionadores de ar do patrimônio do IAPEN.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades da empresa **H & J DE ALMEIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 23.425.740/0001-75**, pelos fatos constantes nos Relatórios de Fiscalização relacionados à execução do Contrato Emergencial nº 026/2024-IAPEN.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo, para condução do processo:

- **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, matrícula 0088981-4-0, Presidente da Comissão.
- **JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO**, matrícula 0106860-1-01 membro;
- **GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA**, matrícula 0107665-5-01, membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos, com a emissão de Relatório Final, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 137125

Departamento Estadual de Trânsito do AmapáPORTARIA Nº 0066/2026 - DETRAN/AP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 001/2024, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x REALLIZA LTDA EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **SONIA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA** - Assessora de Prestação de Contas de Gestão-nível III - para atuar como **Fiscal Titular** e **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO** - Tradutor Intérprete de Libras - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 001/2024 - DETRAN/AP firmado com a empresa REALLIZA LTDA EPP, CNPJ/MF. sob nº 19.750.559/0001-67.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/

DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente

celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

§1º - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Revoga-se a portaria nº 0471 de 14 de julho de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 137144

**PORTARIA Nº 0067/2026 - DETRAN/AP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 48.041.735/0001-90**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0018/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 48.041.735/0001-90, com endereço na **Alameda Barão de Piracicaba, 740, Andar 1, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.216-012**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 28/04/2026 a 28/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137145

**PORTARIA Nº 0068/2026 - DETRAN/AP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 14.723.388/0001-63**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0014/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 14.723.388/0001-63, com endereço na **Av. Higienópolis, 2400, Parque Guanabara, Londrina/PR, CEP: 86.050-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/03/2026 a 14/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137146

**PORTARIA Nº 0069/2026 - DETRAN/AP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0535/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR O BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/03/2026 a 08/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137148

**PORTARIA Nº 0070/2026 - DETRAN/AP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a

segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, CNPJ: 07.808.907/0001-20**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0012/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, CNPJ: 07.808.907/0001-20, com endereço na Av. Assis Brasil, 3940, 9 Andar, Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS, CEP: 91.010-003, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27/03/2026 a 27/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137149

**PORTARIA Nº 0071/2026 - DETRAN/AP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos **contratos nº 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x A. C. DA S. PINTO EPP, DETRAN/AP x A J DE SOUZA ALMADA LTDA, DETRAN/AP EMPORIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI, DETRAN/AP x HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, DETRAN/AP x CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, DETRAN x MERCADO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARLONI ARAÚJO DA SILVA**, Assistente Administrativo de Trânsito, para atuar como **Fiscal Titular** e **JÔSE AMANAJÁS CARDOSO**, Gerente de Núcleo, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, dos **Contratos nº 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025** - DETRAN/AP firmado com as empresas **A. C. DA S. PINTO EPP**, CNPJ/MF. sob nº 27.279.291/0001-55; **A J DE SOUZA ALMADA LTDA**, CNPJ/MF. sob nº 18.173.135/0001-14; **EMPORIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF. sob nº 08.599.817/0001-30; **HF7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF. sob nº 35.338.366/0001-50; **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. sob nº 08.938.283/0001-29; **MERCADO EXPRESS CO MERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF. sob nº 14.487.436/0001-61.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da

Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se a portaria nº 0412 de 23 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 137150

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2024 - DETRAN/AP X CSA

Contrato nº. 004/2024 - DETRAN/AP X CSA, Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 11.633.713/0001-09.** Contratada: **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A ("CSA"), inscrita no CNPJ (MF) nº 44.109.598/0001-27.** Finalidade do Termo: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **empenho de dotação orçamentária** para pagamento das despesas pretendidas pela execução do objeto contratual no valor total de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, conforme **cláusula segunda** do referido instrumento, estando as despesas em adequação com a lei orçamentária anual e em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 136, inciso IV. **Objeto do Contrato:** Prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para as unidades integrantes do CONTRATANTE nas Circunscrições Regionais de Trânsito de Porto Grande e Tartarugalzinho. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não modificadas, direta ou indiretamente por este Instrumento. **Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026.**

Macapá-AP, 05 de fevereiro 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137135

COMUNICADO Nº 002/2026 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
TGO3E47	SE00102801	10.000.0922/2025	INDEFERIDO
QLT2H99	SE00090212	10.000.0391/2025	INDEFERIDO
QLT2H99	SE00090211	10.000.0390/2025	INDEFERIDO
NEJ1512	SE00090743	10.000.0372/2025	INDEFERIDO
MXH1B77	SE00090033	10.000.0340/2025	INDEFERIDO
QLS9179	SE00100020	10.000.0681/2025	INDEFERIDO
QLN6F85	AF00011131	10.000.0805/2025	INDEFERIDO
QLN6F85	AF00011249	10.000.0803/2025	INDEFERIDO

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137154

COMUNICADO Nº. 002/2026 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **918/2022 - CONTRAN, Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT2B86	AF00010407	10.000.0377/2025	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137155

COMUNICADO Nº. 003/2026 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **918/2022 - CONTRAN, Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QER7I13	SE00092708	10.000.0707/2025	INDEFERIDO
QLP0B35	SE00086166	10.000.0703/2025	INDEFERIDO
NEJ4B59	SE00094828	10.000.0705/2025	INDEFERIDO
SAK9E27	SE00093968	10.000.0834/2025	INDEFERIDO
QLQ7760	SE00084775	10.000.0907/2025	INDEFERIDO
NET3211	AS00017370	10.000.0441/2025	INDEFERIDO
QLR9D49	SE00090452	10.000.0960/2025	INDEFERIDO
QLR6807	SE00085036	10.000.0651/2025	INDEFERIDO
NEQ5A28	SE00088557	10.000.0722/2025	INDEFERIDO
NEQ5A28	SE00088584	10.000.0721/2025	INDEFERIDO
JWB0655	SE00071092	10.000.0608/2025	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137157

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 024/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas,

conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0019/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar técnicos que irão fazer Barreiras fitossanitárias da Vassoura de bruxa no Município de Porto Grande.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 02/02/2026 ao dia 07/02/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 137141

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Extrato do Contrato nº 004/2026 - IEPA/AP

Contratante: **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**. Contratada: **ARTICULAÇÃO INDÍGENA DO POVO GALIBI MARWORNO**. **OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, da associação indígena para construção da casa indígena da etnia **Galibi Marworno**, na exposição a Céu Aberto do Museu Sacaca, localizado nas dependências do IEPA - Avenida Feliciano Coelho, nº 1509 - Bairro do Trem - Macapá - AP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI, e arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que assegura a proteção do patrimônio cultural brasileiro, incluindo as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver das comunidades indígenas, Convenção nº 169 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004, estabelece o direito dos povos indígenas de manter, proteger e desenvolver seus conhecimentos e expressões culturais, no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata, demais exigências estabelecidas Processo Licitatório PRODOC Nº 0010.1672.0536.0009/2025 - DAF/IEPA, Manifestação Jurídica Nº 024/2025 - ASSEJUR/IEPA e Parecer Jurídico nº 873/2025- PLCC/PGE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, em conformidade com a Previsão Orçamentária do ano de 2025 (PCA/2025): - Unidade: 250201 - IEPA, **Programa de Trabalho:** 19.573.0026.2072 - DIVULGAÇÃO DE

PESQUISAS CIENTÍFICAS AMBIENTAIS DO IEPA, - Categoria Econômica de Despesa: Despesas Corrente, - **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte de Recurso:** 501 - RECURSOS NÃO VINCULADOS, **Valor da Despesa:** R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), **Identificador do Exercício Fonte:** 2 Recursos de Exercícios Anteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de **6 (seis) meses**, podendo ser encerrado ou prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO.** O valor global estimado será de **R\$ 29.990,00** (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), definidos a partir da composição detalhada de custos apresentada pela associação, considerando: Mão de obra especializada tradicional; Materiais específicos (naturais ou adquiridos); Transporte de materiais e pessoas; Custos indiretos necessários à execução. Signatários: pelo Contratante: **IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA** Diretora-Presidente e **MACKSOARA NUNES NARCISO** pela Contratada.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente-IEPA

Protocolo 137195

Junta Comercial do Amapá

**PORTARIA Nº 017/2026 - JUCAP
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora **Adriana da Silva Pimentel**, Coordenadora da REDESIM-matrícula 1000783-0-01 para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Garibaldi/RS, para participar do 5º Encontro Presencial Convênio Redesim Conectada-Desenvolve-MPE no período de 10 a 14 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 137160

**PORTARIA Nº 019/2026 - JUCAP
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual

nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Designar, **Maria Marilda Cardoso da Silva**, ocupante da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGI-3**, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe de Unidade de Agentes Auxiliares do Comércio/CRE, **Código FGS-1**, durante o período 29/01/2026 a 27/07/2026, decorrente de gozo de Licença Maternidade da titular **Larissa Castro e Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 137158

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 23/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e gerenciamento das soluções de Gateway de E-mail e de Web Application Firewall (WAF), implantadas em ambiente on-premises, nas dependências do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Amapá - PRODAP.

1. **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01;
2. **RÔMULO FREIRE SEGUNDO**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº0102905-3-01;
3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº0997077-0-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 137161

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E PROJETOS DA UECE - IEPRO (CNPJ nº 00.977.419/0001-06). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 002 2.0370.1202.0002/2025-PROTOCOLO/UEAP e Processo SIGA nº 00009/UEAP/2025, em observância ao art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025-UEAP. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a execução de serviços técnicos e administrativos decorrentes da oferta de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado Profissional, na área de Ciência Política e Relações Internacionais, com área básica em Políticas Públicas, Gestão e Planejamento, destinado à qualificação de 40 (quarenta) servidores públicos integrantes do quadro permanente da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no âmbito de cursos de pós-graduação ofertados pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura, prorrogável sucessivamente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor para esta contratação é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado do Amapá, na Unidade Orçamentária: 25202; Programa de Trabalho: 2590; Fonte: 500; Natureza de Despesa: 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2026.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 137105

Centro de Reabilitação do Amapá

CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e pelo Decreto nº 1.212/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A ERRATA da Portaria nº 01, de 16 de fevereiro de 2026 - CREAP, publicada no Diário Oficial

do Estado nº 8.577, com circulação em 16 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

No período de 10/01/2026 a 08/08/2026.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto nº 1.212/2024 - GEA

LEIA-SE:

No período de 10/01/2026 a 08/07/2026.

Protocolo 137142

PUBLICIDADE

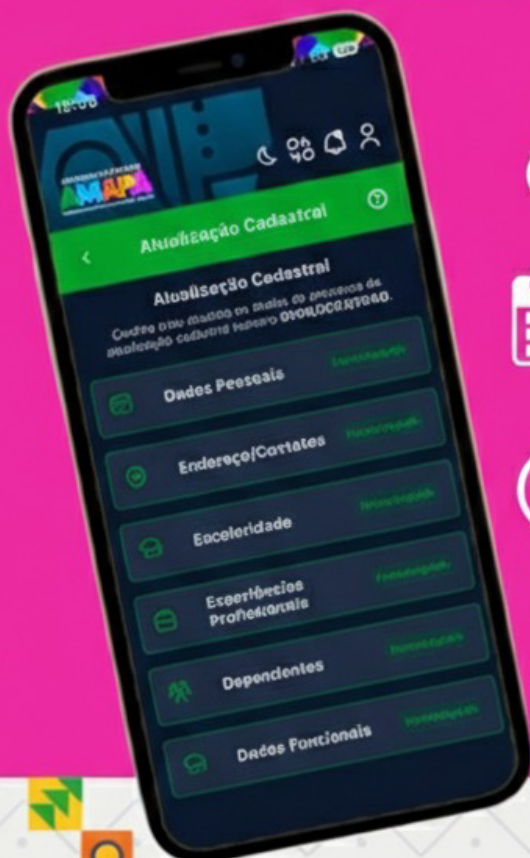


Servidor Atualizado Estado Organizado

Instituída pelo Decreto nº 3.652

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2026

Realize a sua atualização de forma on-line,
ou pelo App Portal do Servidor



Acesse:
portaldoservidor.ap.gov.br/login



Fevereiro 2026: 01/02/2026 a
28/02/2026



Atualização disponível para os
servidores que fazem aniversário
no mês de Fevereiro

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/MP-AP**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação.

Processo nº : 20.06.0000.0000253/2026-07-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Favorecido: C&G COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ 47.104.305/0001-07.

Objeto: Aquisição de 05 (pares) de estampagem de placas veiculares, modelo Mercosul, conforme previsto pela resolução CONTRAN nº 969/2022, para a frota de veículos marca BYD modelo Dolphin mini adquiridos pelo Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0000.0000253/2026-07.

Valor Total : R\$ 900,00 (novecentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Recursos do Tesouro 1500-Recursos Não Vinculados de Impostos.

I- Do Enquadramento da Dispensa de Licitação

O objeto em questão possui valor total estimado significativamente inferior aos limites estabelecidos para a contratação direta. O enquadramento jurídico adequado é o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros bens e serviços;” (Nota: Valor atualizado por decreto anual, encontrando-se atualmente em patamar superior a R\$ 59.000,00”).

II - Da Natureza do Objeto (Bens Comuns).

Os itens são classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por normas técnicas do CONTRAN (Resolução nº 969/2022), sendo perfeitamente integrados às especificações usuais de mercado.

III- Vedação ao Bem de Luxo.

Conforme declarado pela área técnica e em observância ao Ato Normativo nº 013/2023-GAB/PGJ, o objeto não se caracteriza como bem de luxo. Aquisição visa estritamente o cumprimento de obrigação legal de emplacamento para circulação da frota oficial, sem ostentação ou padrões de qualidade superior ao estritamente necessário.

IV - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 137109

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 005/2026/0090/032/45852/CSI-MPGO**

OBJETO DO TERMO: O compartilhamento da ferramenta denominada Materializador de Evidências Digitais e Informáticas (MEDI), desenvolvida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Cibernético (CYBERGAECO) e de propriedade do MPGO.

O MEDI é um software que visa coletar provas digitais, analisar os metadados do arquivo, extrair os códigos HASH e produzir os respectivos relatórios.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0001.0006961/2025-75/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTICIPE: Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO).

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 02/02/2026.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça; pela FEMPERJ, Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Diretor Presidente da FEMPERJ.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 137130

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO - EXTRATO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Processo Administrativo nº 25.0.000012145-5

Contrato nº: 003/2024-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ nº 11.762.144/0001-00

Contratada: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ- COOVAP, CNPJ sob o nº 01.831.685/0001-80

Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste de 4,26% anual, referente a prestação de serviço de locação, por diária, de veículo pesado do tipo cavalo mecânico, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque da Defensoria Pública do Estado do Amapá. **Valor: R\$ 304.732,40 (trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

Vigência: 05 de fevereiro de 2026 à 05 de fevereiro de 2027
Fundamentação Legal: Conforme artigo 29, artigo 55 e artigo 57, inciso II e §2º todos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.192/01

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

Signatário:

- José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Francisco Conceição Silva Pereira Góes - Representante Legal da Empresa

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 137143

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO - EXTRATO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo Administrativo n.º 25.0.000012015-7**

Contrato n.º: 004/2022-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 14.629.610/0001-63

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993, o Reajuste será realizado com base na variação do Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) de 4,26%, conforme cláusula vigésima sexta, item 26.5 do contrato original, bem como, no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 - CPL/DPE-AP e nos artigos 53 e seguintes da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES, a Repactuação dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 01/02/2022 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - da REPACTUAÇÃO", cujo objeto .

Valor: R\$ 3.715.160,37 (três milhões, setecentos e quinze mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 01 de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027

Fundamentação Legal: rtigo 57, II Lei n.º 8.666/93

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Signatário:

- José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Priscila Vieira da Silva - Representante Legal da Empresa

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 137108

Prefeitura de Pracuúba**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
TORNAR SEM EFEITO AS SEGUINTE PUBLICAÇÕES:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua São Pedro, 67, Centro, Pracuúba-AP, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.925.222/0001-37, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Senhor Antonio Carlos Leite De Mendonça Junior, **TORNAM-SE SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES do Extrato de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP Nº 001/2025-SEMAP/PMLJ, Processo Administrativo nº 105/2025- PMP e o Extrato do Contrato Nº 050/2025-PMP**, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 8.582, p. 239, em 23 de janeiro de 2026.

Pracuúba-AP, 30 de janeiro de 2026.

Antonio Carlos Leite de Mendonça Junior
Prefeito de Pracuúba

Protocolo 136909

Prefeitura de Itaubal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CL/PMI**

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do Senhor JAISOM DA COSTA PIKANÇO, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório referente ao processo administrativo nº **0411.2685/2025-PMI**, Pregão Eletrônico Nº **005/2025-CL/PMI**, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A S NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS**. Todo seu tramite foi realizado no disposições do disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2025-CL/PMI, com a empresa **F B MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.010.212/0001-18 no valor de R\$ 2.009.375,00 (Dois milhões, nove mil reais e trezentos e setenta e cinco reais), referente aos lotes 01,02,04,06,07, e 08, e a empresa **P FONSECA DE FARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.056.556/0001-49, no valor de R\$ 1.905.344,00 (Um milhão, novecentos e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais), referente aos lotes 03, 05, 09 e 10, que tiveram como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR LOTE**. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal/AP, 03 de fevereiro de 2026.

JAISOM DA COSTA PICANÇO
Prefeito Municipal de Itaubal

Protocolo 137064

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CL/PMI**

O Município de Itaubal através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o certame licitatório referente ao **processo administrativo nº 0411.2685/2025-PMI, Pregão Eletrônico Nº 005/2025-CL/PMI**, que teve como **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A S NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS.** Bem como o julgamento efetuado pela pregoeira KANANDA MENDONÇA COSTA, **ADJUDICANDO** objeto licitado às empresas **F B MOREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.010.212/0001-18** no valor de R\$ 2.009.375,00 (Dois milhões, nove mil reais e trezentos e setenta e cinco reais), referente aos lotes 01,02,04,06,07, e 08 e a empresa **P FONSECA DE FARIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.056.556/0001-49**, no valor de R\$ 1.905.344,00 (Um milhão, novecentos e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais), referente aos lotes 03, 05,09 e 10.

Itaubal/AP, 03 de fevereiro de 2026.

Kananda Mendonça Costa
Pregoeira-CL/PMI
Decreto Municipal nº 039/2025- GAB/PMI

Protocolo 137063

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 B

CARLOS EDUARDO SOUZA SILVA, CARLOS GEWILSON SIMÃO AMÂNCIO, CARLOS HENRIQUE BARRETO DA SILVA, CAROLINA MARTINELLI SILVA,

CASSIA PASCOALINO TENEBRÃO, CATARINA ERONI HESPER, CESAR RODRIGUES DOMINGUES, CÍNTIA ALVES DA SILVA, CLAUDEMIR FERNANDO MEDEIROS AQUINO, CLAUDINEI DA SILVA, CLAUDINEI PAES DE CAMARGO, CLEBER YURI BORGES, CLEBIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA, CLEIA SILVA DOS SANTOS PIRES, CLEILSON VIANA, CLEONICE DE JESUS, CLEONICE GOMES CADETE DE CAMPOS, CLEUNICE APARECIDA DE CHAVES, COSMO APARECIDO SOUZA ALVES, CRISTIANA APARECIDA DE ANDRADE, CRISTIANA CARDOSINA DA SILVA, CRISTIANE REGINA NANDI BORTOLINI ROMAN ROS, DAIANE CRISTINA ALVES SILVA MIRANDA, DANIEL ALENCAR MARTINS DIAS, DANIEL DIAS NUNES, DANIEL MARTINS JUNG, DANIELE RIBEIRO LIMA, DANIELE VIEIRA DOS SANTOS, DANIELY SILVESTRE RODRIGUES, DARLANIO CESÁRIO DE OLIVEIRA, DAVID DA SILVA DE OLIVEIRA, DÉBORA RIBEIRO RAMOS CASTILHO, DEVANILDO SANTOS SILVA, DIEGO HENRIQUE DOS PASSOS, DIÔNATAS TOPOROSKY, DIRCE LOPES DA SILVA POZO CABRA, DIRCEU DOS SANTOS BEZERRA, DIVINA LUÍSA SILVA SENA, DJONATA MARIANO MEES, DOUGLAS LOPES SALVADOR, EDILENE BELCHIOR, EDSON RONALDO LEITE DE BRITO, EDUARDO LUIS DE SOUZA, EDUARDO NINAUS DOS SANTOS, EDUARDO NUNES, EDUARDO PAULA SILVA, EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, EDUARDO VASCONCELOS GONÇALVES, ELAINE CONCEIÇÃO DE BRITO, ELAYNE NEYBE LIMA DE AQUINO.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 137152

**LB CONSTRUÇÕES LTDA
CPNJ nº 04.596.898/0001-63**

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá-SEMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o exercício das atividades de USINA MÓVEL DE PRODUÇÃO DE MASSA E CONCRETO ASFÁLTICO NO CANTEIRO DE OBRAS LOCALIZADO NA RODOVIA AP 070, no Município de Itaubal, Estado do Amapá.

Protocolo 136959

**MITTEL S/A
CNPJ: 27.229.900/0003-23**

Torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença Prévia (L.P.), para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Comuns (Grupo D, Classe II). A operação ocorrerá no município de Macapá-AP, com a finalidade de transbordo e destino final no Aterro Sanitário Municipal.

Protocolo 137136



Cód. verificador: 739608863. Cód. CRC: 3DA7F17

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 05/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>